

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA –
ICISMEP**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022**

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços técnicos, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para apoio, conservação e manutenção (preventiva, predial e corretiva) das instalações físicas dos órgãos participantes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 29 de junho de 2022 às 09h (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 29 de junho de 2022 às 10h (dez horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.licitacoes-e.com.br e www.icismep.mg.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua das Orquídeas, nº 489, Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail licitacao@cismep.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

ATENÇÃO: Considerando o art. 34, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a ICISMEP aceitará o envio dos documentos de habilitação técnica, jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica de forma unificada, por intermédio da apresentação do **Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC**, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). A regulamentação do envio dos referidos documentos por meio do CRC está disciplinada no item 10 do presente edital.

Sumário

1. DO PREÂMBULO	3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
3. DO OBJETO.....	3
4. DA ÁREA SOLICITANTE	3
5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	3
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E.....	6
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
9. DA PROPOSTA	8
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	15
12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA.....	15
14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	17
15. DO CADASTRO RESERVA.....	17
16. DA NEGOCIAÇÃO	18
17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	18
18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	19
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP	20
21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	22
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	24
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	28
1 DO OBJETO	28
2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	28
3 DA JUSTIFICATIVA	28
4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	32
5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	81
6 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA	81
7 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA	81
8 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO	81
9 DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS.....	83
10 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS	85
11 DOS RELATÓRIOS – BOLETIM DE MEDIÇÃO.....	85
12 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	90
13 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	91
14 DA FORMA DE PAGAMENTO.....	92
15 DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	93
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	96
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.....	97
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	98

1. DO PREÂMBULO

- 1.1 O Consórcio Público, denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais condições fixadas neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, designados pelas Portaria nº 10/2021 e 13/2021, publicadas em 02/08/2021 e 25/10/2021, respectivamente, no Órgão Oficial da ICISMEP (<https://icis MEP.mg.gov.br/diario-oficial/>) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante na página eletrônica do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.
- 2.3 O valor estimado não será disponibilizado no portal de licitações eletrônicas, ao qual será lançado um valor simbólico que não representará o valor de referência ou máximo para o julgamento da licitação.
- 2.3.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, caso seja solicitado pelo licitante, conforme dispõe o art. 15, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO

- 3.1 Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços técnicos, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para apoio, conservação e manutenção (preventiva, predial e corretiva) das instalações físicas dos órgãos participantes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4. DA ÁREA SOLICITANTE

- 4.1 Administração e Gestão (Intendência).

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1 A cópia deste Edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou ainda poderá ser obtida no setor de Licitação, na Rua Orquídeas, nº 489, Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, de 8h às 12h e de 14h às 16h, mediante o prévio recolhimento dos emolumentos, que perfazem o valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha copiada.
- 5.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como no Órgão Oficial da ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 5.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao (a) Pregoeiro (a), no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacao@cismep.com.br.
- 5.4 O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 5.5 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico licitacao@cismep.com.br ou protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação da ICISMEP, localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.5.1 A ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 5.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema Licitações-e, encaminhadas por e-mail, disponibilizadas no site da ICISMEP e vincularão os participantes e a Administração.
- 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 6.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações-e”, conforme item 07.

6.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada **ITEM**, sendo elas:

6.2.1 **ITEM "exclusivo ME/EPP"**: a participação neste item é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas;

6.2.2 **ITEM "espelho"**: Item aberto para AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo adjudicado apenas se o ITEM exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a mesma licitante vencer o item exclusivo para ME/EPP e apresentar proposta e lances para o item espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

6.2.3 **Itens sem especificação descrita**: Itens abertos para AMPLA CONCORRÊNCIA.

6.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

6.3.1 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

6.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a ICISMEP;

6.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

6.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

6.4.4 Com falência decretada;

6.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

6.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

6.4.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

- 6.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 6.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 6.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**
- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país.
- 7.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a ICISMEP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.1.2 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.3 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas.
- 7.2 A ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A proposta inicial e os documentos de habilitação deverão ser enviados, preferencialmente, pelo sistema. Entretanto, os documentos que deverão constar originariamente no sistema, de acordo com as exigências do edital, poderão ser enviados posteriormente, por meio do e-mail disponibilizado, ou por outro meio informado no ato de convocação. O prazo para envio da documentação será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da convocação do Pregoeiro.
- 8.1.1 O prazo deste item poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que seja solicitado dentro do prazo inicialmente concedido.

- 8.1.2 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 8.1.3 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, podendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3 Até a fase de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.6 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.7 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da ICISMEP, localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.8 O prazo mencionado no item 8.6 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.9 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 8.10 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, a apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.10.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.11 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9. DA PROPOSTA**
- 9.1 Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.
- 9.1.2 Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.
- 9.2 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITEM(NS) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.
- 9.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
- 9.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 9.4 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 9.5 As propostas comerciais registradas no sistema, pelas licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no Edital para sua abertura.
- 9.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua entrega. No caso de suspensão do processo licitatório proveniente da interposição de recursos administrativos ou medidas judiciais, o prazo de validade das propostas será suspenso até o julgamento dos mesmos.

- 9.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 9.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 9.8 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 9.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9.10 Será desclassificada a proposta que:
- 9.10.1 For incompatível com objeto licitado.
 - 9.10.2 Não se refira à integralidade do item.
 - 9.10.3 Não apresente a marca dos produtos ofertados.
 - 9.10.4 Apresente validade inferior a 90 (noventa) dias.
 - 9.10.5 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.
 - 9.10.6 Apresente preços superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 9.10.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 9.10.6.2 Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, ele poderá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
 - 9.10.6.3 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 9.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 9.12.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor

negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.12.2 Serão desconsiderados os valores unitários e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, até a data e horário designados para abertura das propostas comerciais, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.
- 10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida, sob pena de inabilitação.
- 10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

10.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1 Cédula de identidade;

10.5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

10.5.2.1.1 O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

10.5.2.1.2 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

10.5.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.5.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.6.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

10.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.7 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

10.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.8 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.8.1 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objetos desta licitação feita pelo representante legal da empresa licitante, através de “Termo de Compromisso” próprio, conforme modelo que constitui o Anexo I do Termo de Referência, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) nele indicado(s);

10.8.2 Prova de registro ou inscrição, da empresa licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) para execução do objeto ora licitado indicado(s) no “Termo de Compromisso”, junto ao a Entidade Profissional Competente, obedecida a legislação pertinente.

10.8.2.1 O Termo de Compromisso especificado acima será dispensado caso os responsáveis técnicos definidos pela licitante já contenham registro em carteira de trabalho, ou contrato civil de prestação de

serviços de responsabilidade técnica ou engenheiro responsável (RT) comprovando vínculo já existente.

10.8.3 Demonstração de Capacidade Técnica Profissional mediante a apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecida por pessoa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, comprovando ter o RT da LICITANTE executado os serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto da licitação.

10.8.4 O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou RRT emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração após apresentação de comprovação, nos mesmos moldes, da qualificação exigida em Edital.

10.8.5 DA VISITA TÉCNICA

10.8.5.1 A vistoria é **FACULTATIVA** e se ocorrer deverá ser nos dias úteis, no horário comercial, com marcação prévia, no telefone 31-3837-7641 (município de Barão de Cocais) e/ou 31-2571-3026 – Consórcio ICISMEP.

10.8.5.2 A licitante deverá nomear um representante, devidamente documentado, com poderes para efetuar a visita técnica, quando será lavrado Termo de Vistoria.

10.8.5.3 A visita técnica poderá ocorrer até o último dia anterior a data da sessão do pregão.

10.8.5.4 O licitante que realizar a visita receberá o Termo de Vistoria para o local visitado.

10.9 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III.

10.10 Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo V.

10.11 Em caso de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso queira fazer uso do tratamento diferenciado a ME/EPP, além da documentação acima referenciada, a mesma deverá fazer prova de atendimento aos requisitos para o seu enquadramento, na forma estipulada pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06.

10.11.4 A comprovação será por meio de:

10.11.4.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão

simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

10.11.4.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

10.12 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando existente, observada as penalidades cabíveis.

10.13 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

10.13.4 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

10.13.5 Para fins de habilitação, é facultado ao pregoeiro (a) a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

10.13.6 As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a habilitação do licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

10.13.7 Adverte-se que alguns municípios e estados, ou órgãos emissores dos documentos, contudo, não propiciam consultas de regularidade fiscal, cadastro fiscal e de documentos via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões dos licitantes.

10.13.8 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos concomitantemente com a proposta inicial no portal de licitações eletrônicas.

10.14 O (A) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio efetuarão ainda, consulta junto aos sites dos Órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

10.15 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.15.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.15.5 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.15.6 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

10.15.7 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.16 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.16.4 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema eletrônico, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da ICISMEP.

10.16.5 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).

10.16.6 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.16.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

10.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 10.19 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.20 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 10.21 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, salvo disposto no subitem 8.2, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 17.3.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 13.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 13.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 13.3.1 O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance.
- 13.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

- 13.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.6 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 13.7 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.8 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes nos endereços eletrônicos www.icismep.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
- 13.8.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema Licitacoes-e.
- 13.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 13.9.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 13.9.2 Encerrado o prazo de que trata o item 13.9.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.9.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 13.9.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 13.9.2 e 13.9.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 13.9.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 13.9.2 e 13.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final

e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 13.9.4.

13.9.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 13.9.5.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

14.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1 O (A) Pregoeiro (a) convocará, ao final da fase de lances, ainda na sala de disputa, os licitantes que desejarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preço.

- 15.2 Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas em campo próprio do sistema e pelo e-mail licitacao@cismep.com.br, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação.
- 15.3 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.4 O licitante que cadastrar sua proposta como reserva, poderá ser convocado para assumir o registro de preço, acaso o melhor colocado do certame não assine a Ata ou tenha seu (s) preço (s) registrado (s) cancelado (s), na forma da legislação vigente.
- 15.5 As propostas recebidas para o cadastro reserva, serão incluídas na Ata de Registro de Preço como forma de anexo, na sequência da classificação do certame, e terão sua habilitação solicitada e verificada apenas no momento da possível convocação para assumir o registro do preço.

16. DA NEGOCIAÇÃO

- 16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 16.1.1 O licitante deverá responder a contraproposta do (a) Pregoeiro (a) acessando o link “consultar lotes”, “chat mensagens”, “consultar contraproposta” do item disputado.
- 16.1.2 A negociação pode ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 16.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico “Licitações-e”, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.
- 16.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, devidamente preenchida na forma do Anexo II e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a).
- 16.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 17.1 O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, consubstanciado pelo desconto linear sobre os itens da planilha orçamentária, e seu objeto será executado sob regime de execução de empreitada, POR PREÇO UNITÁRIO, desde que

observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 17.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema licitações-e, o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total global (quantidade x valor unitário).
- 17.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 17.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 17.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a ICISMEP.
- 17.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.
- 17.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.
- 17.6 Quando necessário o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.
- 17.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 18.1 O licitante interessado em recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, durante os 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou o vencedor do certame ou fracassou o item.
- 18.1.1 O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 18.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 18.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar suas razões do recurso, em campo próprio do sistema ou pelo e-mail licitacao@cismep.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também via sistema ou pelo e-mail licitacao@cismep.com.br, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.4.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 18.4.2 A ICISMEP não se responsabilizará por recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas.
- 18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site desta Instituição e estará disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e caberá à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 19.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

- 20.1 Homologado o resultado, o setor de Licitação desta Instituição, convocará os adjudicatários para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo V, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 20.2 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.
- 20.3 O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será a Administração e Gestão (Intendência).
- 20.4 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as

propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

- 20.5 A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.
- 20.6 A ARP não obriga a ICISMEP a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 20.7 O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.
- 20.8 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 20.9 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 20.9.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 20.10 Cancelados os registros, a ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 20.10.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a ICISMEP procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.
- 20.11 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 20.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a ICISMEP, não poderá efetuar acréscimos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.
- 20.13 O responsável designado pela ICISMEP, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

- 20.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pela ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador.
- 20.15 A ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.
- 20.16 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 21.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 21.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 21.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 21.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será

descredenciada do cadastro de fornecedores da ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 22.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;
 - 22.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4 Retardar a execução do objeto;
 - 22.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 22.1.6 Falhar na execução da ata;
 - 22.1.7 Fraudar a execução da ata;
 - 22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.9 Declarar informações falsas;
 - 22.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 22.2 Para os fins da subcondição 22.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 22.3 Para condutas descritas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3, 22.1.5, 22.1.7, 22.1.8, 22.1.9 e 22.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.
- 22.4 Para os fins dos itens 22.1.4 e 22.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 22.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
 - 22.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

- 22.4.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam o fornecimento do objeto, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- 22.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 22.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela ICISMEP.
- 22.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 22.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 22.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da INSTITUIÇÃO.
- 22.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à INSTITUIÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 22.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 22.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 22.11 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.
- 23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 23.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução Ata de Registro de Preços, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 23.2 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 24.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 24.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 24.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 24.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 24.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 24.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 24.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Geral da ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial da ICISMEP no site <https://icisnep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e divulgadas no site www.licitacoes-e.com.br.
- 24.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial da ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que a ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de termo de apostilamento.
- 24.8.1 Os municípios consorciados à ICISMEP no Estado de Minas Gerais atualmente são: Abaeté, Araújo, Barão de Cocais, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Campo Belo, Carmópolis de Minas, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Formiga, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Itabirito, Itaguara, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Juatuba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Mateus Leme, Nova Era, Nova Lima, Nova Serra, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Santa Luzia, São Gonçalo do Pará, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Taquaraçu de Minas, Ubá, Vespasiano.
- 24.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.
- 24.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 24.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 24.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 24.12 A ICISMEP poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que sejam obedecidos os requisitos do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 24.13 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 24.14 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 24.14.1 Anexo I - Termo de Referência.
 - 24.14.1.1 Anexo I do Termo de Referência – Modelo de Termo de Compromisso
 - 24.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
 - 24.14.3 Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
 - 24.14.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo.
 - 24.14.5 Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas/MG, 15 de junho de 2022.

Ana Carolina de Souza Almeida
ICISMEP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços técnicos, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para apoio, conservação e manutenção (preventiva, predial e corretiva) das instalações físicas dos órgãos participantes.

2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.
- 2.2 Municípios consorciados.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Fora recepcionada solicitação por e-mail da Secretaria de Saúde do município de Barão de Cocais/MG para que a ICISMEP deflagre processo licitatório, utilizando o sistema de registro de preços, conforme indicado no Estudo Quantitativo anexo ao termo de referência.

A presente contratação visa manter em plenas condições de uso, funcionamento, desempenho e conservação a estrutura física, instalações, acessórios e pertences incorporados às edificações dos referidos órgãos gerenciadores.

Importante salientar, que os serviços objeto da presente contratação se enquadram naqueles de natureza comum, não contemplando serviços de natureza especializada.

A principal missão das atividades de apoio operacional, designadas genericamente “atividades-meio”, é propiciar os recursos necessários ao atingimento integral das finalidades institucionais (atividades atreladas às funções da administração pública), de forma contínua, eficiente, flexível, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter o melhor emprego dos recursos disponíveis visando a eficácia de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução das tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de manutenção predial.

Assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingimento da meta desejada, pois busca-se o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público. Considerando que não há servidores específicos para a execução de tais serviços,

eventual inexistência de pessoal terceirizado certamente causaria prejuízo no desempenho das atividades que constituem os objetivos, funções e a missão do Consórcio.

Almeja-se, com a futura licitação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

Em conclusão, a Administração Pública, fazendo uso do permissivo legal da contratação de terceirizados, otimiza o uso de seus próprios recursos humanos, fixando-os na realização de atividades típicas do órgão, melhorando seus resultados e elevando o padrão de satisfação do interesse público por meio da observância dos Princípios Constitucionais da Eficiência e da Economicidade.

Os preços unitários adotados na planilha orçamentária estão em conformidade com o praticado na região central de Minas Gerais, obtidos através da planilha referencial de preços para as obras do Estado de Minas Gerais – SETOP ou da Planilha SINAPI, março/2022 e SUDECAP, fevereiro de 2022- com desoneração.

A manutenção predial bem como os itens constantes na planilha orçamentária visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação.

Assim posto (motivados) e, embasados no Princípio da Presunção da Legitimidade do Ato Administrativo e na autonomia da administração, justificamos a adoção da modalidade por pregão. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO GLOBAL e seu objeto será executado sob regime de execução de empreitada, POR PREÇO UNITÁRIO.

A adoção do Sistema de Registro de Preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas; a agilidade nas aquisições; a transparência; e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa. Sendo então a melhor opção para a aquisição em questão.

Ademais, o desconto nos itens da planilha orçamentária deverá ser de forma linear, uma vez que, inibe a prática jogo de planilha, pois, ao se aplicar um desconto linear evita que as empresas deem descontos “ínfimos” em itens relevantes economicamente e descontos “amplos” em itens que não tem relevâncias econômica principalmente, em observação a CURVA ABC.

Imperioso destacar que a adoção do sistema de registro de preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas; a agilidade nas aquisições; a transparência; e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa. Sendo então a melhor opção para a aquisição em questão.

Ainda, verifica-se que o edital possibilitará adesões aos itens licitados por Órgãos não participantes do certame. Cumpre esclarecer que em decorrência da natureza jurídica da ICISMEP e do grande número de consorciados, a permissão de adesões em nossos editais se faz extremamente importante uma vez que possibilita aos consorciados a compra de itens que se fizerem necessários e que eles, por algum motivo, ainda não conseguiram licitar.

As compras conjuntas realizadas pelos consórcios facilitam muito a vida operacional dos Municípios e agrega até mesmo vantagens econômicas em decorrências do quantitativo mais alto, porém, pode ser que no momento de planejar a licitação algum Município ainda não possua necessidade dos itens e ao longo do tempo, caso a necessidade surja, ele poderá aderir e atender sua demanda, principalmente dos Usuários do Sistema Único de Saúde.

3.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Para o estudo quantitativo da Ata de manutenção o valor proposto foi estimado considerando as demandas internas do Consórcio.

Manutenção do Novo prédio Hospitalar inaugurado em 2022, devido ao fato que na nova construção e com o Hospital operando será necessário ter uma equipe constante de manutenção para os serviços internos e externos. Visto que é um complexo de 10.080m² com estrutura em concreto armado, obras complementares, instalações elétricas e hidrossanitárias, além de paisagismo.

- Reformas nas unidades administrativas em especial revisão nos telhados;
- Reformas na unidade Toninho Resende visto que serão necessários reforma para entrega do imóvel.
- Atendimento as necessidades operacionais administrativas;
- Possibilidade de adesões aos itens licitados por Órgãos não participantes do certame.
- Quantitativo solicitado pelo município de Barão de Cocais/MG conforme e-mail anexo nos autos;

Cumpre esclarecer que em decorrência da natureza jurídica da ICISMEP e do grande número de consorciados, a permissão de adesões em nossos editais se faz extremamente importante uma vez que essa possibilita aos consorciados a aquisição de serviços que se fizerem necessários e que eles, por algum motivo, ainda não conseguiram licitar.

O valor proposto foi diluído em itens primordiais de manutenção, tais como: pintura, revestimentos, pisos, coberturas, instalações hidrossanitários, elétricas, obras complementares, estruturas de concreto.

Para composição do preço final deve ser considerado o custo direto + BDI (bonificação de despesas indiretas). Para as obras públicas, o BDI vem sendo balizado por seguidas decisões do Tribunal de Contas da União. O acórdão mais recente é o 2622/2013.

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

Fonte: Composição de BDI – Ministério da Defesa

Nesse caso, o que significa cada elemento da fórmula?

- AC: administração central;
- S: taxa relacionada a seguros de obra;
- R: riscos e imprevistos que pode acontecer na obra;
- G: garantias exigidas sobre o empreendimento definidas em edital;
- DF: taxa relacionada com despesas financeiras;
- L: remuneração bruta do construtor;
- I: taxa referente aos tributos que recaem sobre o preço de venda (como PIS, COFINS, ISS e CPRB).

A seguir é apresentado o cálculo do BDI. Insta salientar que foi utilizado o BDI de 25% para serviços e o BDI de 17% para materiais.

Acórdão 2622/2013			
CALCULO DO BDI (MANUTENÇÃO PREDIAL)			
Parâmetros para cálculo do BDI			
Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa	Índices adotados	
Administração Central (AC)	De 3,00% até 5,50%	Administração Central (AC)	3,00%
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,80% até 1,00%	Seguro e Garantia (S+G)	0,80%
Risco (R)	De 0,97% até 1,27%	Risco (R)	0,97%
Despesas financeiras (DF)	De 0,59% até 1,39%	Despesas financeiras (DF)	0,77%
Lucro (L)	De 6,16% até 8,96%	Lucro (L)	6,38%
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos (T)	5,65%
INSS desoneração (E)	0,00% ou 4,50%	INSS desoneração (E)	4,50%
BDI CALCULADO ---->	BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))-1]		25,00%

CALCULO DO BDI (FORNECIMENTO DE MATERIAIS)			
Parâmetros para cálculo do BDI			
Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa	Índices adotados	
Administração Central (AC)	De 1,50% até 4,49%	Administração Central (AC)	2,09%
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,30% até 0,82%	Seguro e Garantia (S+G)	0,305%
Risco (R)	De 0,56% até 0,89%	Risco (R)	0,56%
Despesas financeiras (DF)	De 0,85% até 1,11%	Despesas financeiras (DF)	0,85%
Lucro (L)	De 3,50% até 6,22%	Lucro (L)	3,50%
Tributos (T)	De 3,65% até 3,65%	Tributos (T)	3,65%
INSS desoneração (E)	0,00% ou 4,50%	INSS desoneração (E)	4,50%
BDI CALCULADO ---->	$BDI = [(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L) / (1-(T+E)) - 1]$		17,00%

Vale ressaltar que a planilha foi desenvolvida pelo engenheiro civil Alfredo Davi Zanussi, CREA Mg 133.6.66/D. Insta salientar que todos os preços utilizados estão em conformidade com o praticado para a região - planilha referencial de preços para as obras do Estado de Minas Gerais – SETOP ou da Planilha SINAPI, março/2022 e SUDECAP, fevereiro de 2022 - com desoneração.

Ademais, o BDI foi calculado estritamente em observância aos limites mínimos e máximos e os mesmos atende ao nosso objeto em sua totalidade.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Segue planilha orçamentária com todos os itens e quantitativos propostos.

4.2 Descrição:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS PARA LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS												
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA APOIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, PREDIAL E CORRETIVA) DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES				DATA BASE: SETOP /SINAPI - MARÇO 2022 COM DESONERAÇÃO					BDI (MANUTENÇÃO)=		25,00%	
									BDI (FORNECIMENTO DE MATERIAIS)=		17,00%	
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	COD.	ESPECIFICAÇÕES (FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À REALIZAÇÃO EXECUTIVA DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	UNID.	QUANT. BARÃO DE COCAIS	QUANT. ICISMEP	QUANT. TOTAL	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	BDI	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL (R\$)	
1	INSTALAÇÕES INICIAS DA OBRA										R\$	178.569,20
1.1	SETOP	ED-16348	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	Mês	60,00	60,00	120,00	R\$ 681,13	25,00%	R\$ 851,41	R\$ 102.169,20	
1.2	SETOP	ED-50156	PROTEÇÃO COM FITA ZEBRADA AMARELA L = 7 M E PEÇA 7 X 7 CM	M	500	500	1.000,00	R\$ 7,23	25,00%	R\$ 9,04	R\$ 9.040,00	

1.3	SETOP	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2XMÊS	2000	2000	4.000,00	R\$	6,66	25,00%	R\$	8,33	R\$	33.320,00
1.4	SETOP	ED-48246	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA	M2	2000	2000	4.000,00	R\$	6,81	25,00%	R\$	8,51	R\$	34.040,00
2	TRANSPORTES											R\$	55.100,00	
2.1	SETOP	ED-51132	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO -MECÂNICA	m³	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$	2,44	25,00%	R\$	3,05	R\$	6.100,00
2.2	SETOP	ED-51130	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT >5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³xkm	5.000,00	5.000,00	10.000,00	R\$	3,92	25,00%	R\$	4,90	R\$	49.000,00

3	PROCEDIMENTOS PRELIMINARES DE PREPARAÇÃO DE LOCAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS										R\$	133.200,00		
3.1	SETOP	ED-50701	CAPINA MANUAL DO TERRENO	m ²	20.000,00	20.000,00	40.000,00	R\$	1,08	25,00%	R\$	1,35	R\$	54.000,00
3.2	SETOP	ED-8143	RASTELAMENTO DE ÁREA COM AFASTAMENTO DE ATÉ 20 M	m ²	20.000,00	20.000,00	40.000,00	R\$	1,30	25,00%	R\$	1,63	R\$	65.200,00
3.3	SUDECAP	02.29.01	CAÇAMBA	VG	40,00	40,00	80,00	R\$	140,00	25,00%	R\$	175,00	R\$	14.000,00
4	ESTRUTURAS DE CONCRETO										R\$	181.582,00		
4.1	SETOP	ED-49613	FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E SARRAFEAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 15 MPA, BRITA 1 E 2 EM ESTRUTURA	m ³	50,00	50,00	100,00	R\$	500,30	25,00%	R\$	625,38	R\$	62.538,00
4.2	SETOP	ED-49619	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2 EM ESTRUTURA	m ³	50,00	50,00	100,00	R\$	563,47	25,00%	R\$	704,34	R\$	70.434,00

4.3	SETOP	ED-50848	LAJE 10 cm MACIÇA DE CONCRETO 20 MPa, COM ARMAÇÃO, FORMA RESINADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m ²	100,00	100,00	200,00	R\$	194,44	25,00%	R\$	243,05	R\$	48.610,00
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES												R\$	53.258,00	
5.1	SETOP	ED-48435	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ³	100,00	100,00	200,00	R\$	101,88	25,00%	R\$	127,35	R\$	25.470,00
5.2	SETOP	ED-48436	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ³	100,00	100,00	200,00	R\$	111,15	25,00%	R\$	138,94	R\$	27.788,00
ARMAÇÃO												R\$	155.080,00	
6.1	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø ≤ 12,5 mm	kg	2.000,00	2.000,00	4.000,00	R\$	12,37	25,00%	R\$	15,46	R\$	61.840,00
6.2	SETOP	ED-48296	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø > 12,5 mm	kg	2.000,00	2.000,00	4.000,00	R\$	11,86	25,00%	R\$	14,83	R\$	59.320,00
6.3	SETOP	ED-48297	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	kg	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$	13,57	25,00%	R\$	16,96	R\$	33.920,00

7	JUNTA DE DILATAÇÃO											R\$	10.052,00	
7.1	SETOP	ED-50579	APLICAÇÃO DE SELANTE, MASTIQUE ELÁSTICO, EM JUNTA DE DILAÇÃO, DIMENSÃO 20X10 MM, FATOR DE FORMA 1:2, EXCLUSIVE DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE	m	100,00	100,00	200,00	R\$	26,62	25,00%	R\$	33,28	R\$	6.656,00
7.2	SETOP	ED-50234	COSTURA DE TRINCA COM GRAMPO DE AÇO 4,2 mm A CADA 30 cm	m	100,00	100,00	200,00	R\$	13,58	25,00%	R\$	16,98	R\$	3.396,00
8	TRABALHO EM SOLO (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA)											R\$	205.866,00	
8.1	SETOP	ED-51105	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$	6,02	25,00%	R\$	7,53	R\$	15.060,00
8.2	SETOP	ED-51121	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	m³	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$	38,15	25,00%	R\$	47,69	R\$	95.380,00
8.3	SETOP	ED-51123	REGULARIZAÇÃO (ACERTO E NIVELAMENTO) E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO (TERRENO) COM PLACA VIBRATÓRIA	m²	5.000,00	5.000,00	10.000,00	R\$	4,09	25,00%	R\$	5,11	R\$	51.100,00
8.4	SETOP	ED-49747	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 200 mm	m	100,00	100,00	200,00	R\$	24,42	25,00%	R\$	30,53	R\$	6.106,00

8.5	SETOP	ED-49749	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 300 mm	m	100,00	100,00	200,00	R\$ 48,84	25,00%	R\$ 61,05	R\$ 12.210,00
8.6	SETOP	ED-49750	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BROCA TRADO DMT ATÉ 50 KM	VB	10,00	10,00	20,00	R\$ 1.040,40	25,00%	R\$ 1.300,50	R\$ 26.010,00
9	FORMA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO										R\$ 134.180,00
9.1	SETOP	ED-49643	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO E PONTALETE, INCLUSIVE ESCORAMENTO(3X)	m ²	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 53,67	25,00%	R\$ 67,09	R\$ 134.180,00
10	ALVENARIAS E DIVISÕES										R\$ 773.000,00
10.1	SETOP	ED-48231	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 cm A REVESTIR	m ²	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 38,88	25,00%	R\$ 48,60	R\$ 97.200,00
10.2	SETOP	ED-48232	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 cm A REVESTIR	m ²	5.000,00	5.000,00	10.000,00	R\$ 54,06	25,00%	R\$ 67,58	R\$ 675.800,00

11	ESTRUTURA METÁLICA										R\$	340.754,00		
11.1	SETOP	ED-49664	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS	kg	3.000,00	3.000,00	6.000,00	R\$	22,31	25,00%	R\$	27,89	R\$	167.340,00
11.2	SETOP	ED-49665	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS SOLDADOS	kg	3.000,00	3.000,00	6.000,00	R\$	22,31	25,00%	R\$	27,89	R\$	167.340,00
11.3	SETOP	ED-50830	ALÇAPÃO (85,50 cm x 65,70 cm) ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA, ASSENTADA.	pç.	10,00	10,00	20,00	R\$	242,96	25,00%	R\$	303,70	R\$	6.074,00
12	DIVISORIAS										R\$	262.171,80		
12.1	SETOP	ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	m ²	30,00	30,00	60,00	R\$	573,22	25,00%	R\$	716,53	R\$	42.991,80

12.2	SETOP	ED-48210	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECA E ÚMIDA DE UMA MESMA UNIDADE (ST/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	m ²	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$	87,67	25,00%	R\$	109,59	R\$	219.180,00
FORROS													R\$	218.700,00
13.1	SETOP	ED-49685	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO	m ²	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$	38,40	25,00%	R\$	48,00	R\$	96.000,00
13.2	SETOP	ED-49686	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE	m ²	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$	49,08	25,00%	R\$	61,35	R\$	122.700,00
COBERTURAS													R\$	780.891,50
14.1	SETOP	ED-48400	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA CERÂMICA, 3 UNID/m	m	100,00	100,00	200,00	R\$	27,51	25,00%	R\$	34,39	R\$	6.878,00
14.2	SETOP	ED-48407	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	m ²	100,00	1.000,00	1.100,00	R\$	131,40	25,00%	R\$	164,25	R\$	180.675,00

14.3	SETOP	ED-48408	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m ²	100,00	1.000,00	1.100,00	R\$	74,48	25,00%	R\$	93,10	R\$	102.410,00
14.4	SETOP	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 mm	m	25,00	25,00	50,00	R\$	84,98	25,00%	R\$	106,23	R\$	5.311,50
14.5	SETOP	ED-48429	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, DUPLA COM TRATAMENTO TERMO-ACÚSTICO	m ²	100,00	1.000,00	1.100,00	R\$	218,45	25,00%	R\$	273,06	R\$	300.366,00
14.6	SETOP	ED-48419	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA FRANCESA	m ²	100,00	1.000,00	1.100,00	R\$	58,53	25,00%	R\$	73,16	R\$	80.476,00
14.7	SETOP	ED-48425	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 mm	m ²	100,00	1.000,00	1.100,00	R\$	76,20	25,00%	R\$	95,25	R\$	104.775,00
15	ÁGUAS PLUVIAIS											R\$	302.270,00	
15.1	SETOP	ED-50648	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO= 33cm	m	500,00	500,00	1.000,00	R\$	58,29	25,00%	R\$	72,86	R\$	72.860,00

15.2	SETOP	ED-50649	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 40 cm	m	500,00	500,00	1.000,00	R\$	68,93	25,00%	R\$	86,16	R\$	86.160,00
15.3	SETOP	ED-50667	CHAPIM METÁLICO, COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº24, DESENVOLVIMENTO = 35 cm	m	500,00	500,00	1.000,00	R\$	54,89	25,00%	R\$	68,61	R\$	68.610,00
15.4	SETOP	ED-50675	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 15 cm	m	500,00	500,00	1.000,00	R\$	26,79	25,00%	R\$	33,49	R\$	33.490,00
15.5	SETOP	ED-50676	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 20 cm	m	500,00	500,00	1.000,00	R\$	32,92	25,00%	R\$	41,15	R\$	41.150,00
16	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTO											R\$	10.998,00	
16.1	SETOP	ED-50167	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO	m ²	100,00	100,00	200,00	R\$	43,99	25,00%	R\$	54,99	R\$	10.998,00
17	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO											R\$	121.835,40	

17.1	SETOP	ED-50190	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO 5-B:C, CAPACIDADE 6 KG	un.	50,00	50,00	100,00	R\$	537,00	25,00%	R\$	671,25	R\$	67.125,00
17.2	SETOP	ED-50191	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 2-A, CAPACIDADE 10 L	un.	50,00	50,00	100,00	R\$	154,20	25,00%	R\$	192,75	R\$	19.275,00
17.3	SETOP	ED-50192	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 20-B:C, CAPACIDADE 6 Kg	un.	50,00	50,00	100,00	R\$	172,81	25,00%	R\$	216,01	R\$	21.601,00
17.4	SETOP	ED-50196	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	83,02	25,00%	R\$	103,78	R\$	4.151,20
17.5	SETOP	ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 mm	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	18,94	25,00%	R\$	23,68	R\$	947,20
17.6	SETOP	ED-50200	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E8" - 300 X 300 mm	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	18,97	25,00%	R\$	23,71	R\$	948,40
17.7	SETOP	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 mm (SAÍDA - DIREITA)	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	21,05	25,00%	R\$	26,31	R\$	1.052,40
17.8	SETOP	ED-50202	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 mm (SAÍDA - ESQUERDA)	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	21,15	25,00%	R\$	26,44	R\$	1.057,60
17.9	SETOP	ED-50203	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S9" - 380 X 190 mm (SAÍDA ESCADA DESCE)	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	21,00	25,00%	R\$	26,25	R\$	1.050,00
17.10	SETOP	ED-50204	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S10" - 380 X 190 mm (SAÍDA ESCADA SOBE)	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	20,96	25,00%	R\$	26,20	R\$	1.048,00
17.11	SETOP	ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 mm (SAÍDA)	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	20,90	25,00%	R\$	26,13	R\$	1.045,20
17.12	SETOP	ED-50206	PLACA FOTOLUMINESCENTE "A2" - TRIÂNGULO 300 mm (RISCO INCÊNDIO)	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	31,68	25,00%	R\$	39,60	R\$	1.584,00

17.13	SETOP	ED-50207	PLACA FOTOLUMINESCENTE "P2" - d = 300 mm (PROIBIDO PRODUZIR CHAMA)	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	19,01	25,00%	R\$	23,76	R\$	950,40
18	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA											R\$	203.103,44	
18.1	SETOP	ED-50018	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 20 mm	m	100,00	100,00	200,00	R\$	18,09	25,00%	R\$	22,61	R\$	4.522,00
18.2	SETOP	ED-50019	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 mm	m	100,00	100,00	200,00	R\$	21,07	25,00%	R\$	26,34	R\$	5.268,00
18.3	SETOP	ED-50020	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 32 mm	m	100,00	100,00	200,00	R\$	30,49	25,00%	R\$	38,11	R\$	7.622,00
18.4	SETOP	ED-50021	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 mm	m	100,00	100,00	200,00	R\$	38,25	25,00%	R\$	47,81	R\$	9.562,00
18.5	SETOP	ED-50022	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 mm	m	100,00	100,00	200,00	R\$	40,68	25,00%	R\$	50,85	R\$	10.170,00

18.6	SETOP	ED-50034	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 mm	m	100,00	100,00	200,00	R\$	19,79	25,00%	R\$	24,74	R\$	4.948,00
18.7	SETOP	ED-50013	CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 250 X 230 X 75 mm	un.	16,00	16,00	32,00	R\$	77,51	25,00%	R\$	96,89	R\$	3.100,48
18.8	SETOP	ED-49953	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 mm COM GRELHA BRANCA	un.	16,00	16,00	32,00	R\$	23,32	25,00%	R\$	29,15	R\$	932,80
18.9	SETOP	ED-49936	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	un.	4,00	4,00	8,00	R\$	663,31	25,00%	R\$	829,14	R\$	6.633,12
18.10	SETOP	ED-49950	CAIXA DE INSPEÇÃO DE POLIETILENO , Ø 100 MM	un.	8,00	8,00	16,00	R\$	159,84	25,00%	R\$	199,80	R\$	3.196,80
18.11	SETOP	ED-50286	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA INCLUSIVE METAIS CROMADOS	un.	8,00	8,00	16,00	R\$	431,33	25,00%	R\$	539,16	R\$	8.626,56
18.12	SETOP	ED-50284	MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 22 DESENVOLVIMENTO 1,40 m	un.	8,00	8,00	16,00	R\$	1.276,13	25,00%	R\$	1.595,16	R\$	25.522,56

18.13	SETOP	ED-50289	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA 22 LITROS	un.	8,00	8,00	16,00	R\$	374,46	25,00%	R\$	468,08	R\$	7.489,28
18.14	SETOP	ED-50290	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA 22 LITROS, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	un.	8,00	8,00	16,00	R\$	563,48	25,00%	R\$	704,35	R\$	11.269,60
18.15	SETOP	ED-50296	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA SEM VÁLVULA DE DESCARGA	un.	16,00	16,00	32,00	R\$	209,42	25,00%	R\$	261,78	R\$	8.376,96
18.16	SETOP	ED-50302	TORNEIRA CHAVE BOIA AUTOMÁTICA PARA RESERVATÓRIO	un.	4,00	4,00	8,00	R\$	84,10	25,00%	R\$	105,13	R\$	841,04
18.17	SETOP	ED-50304	TORNEIRA DE BÓIA, TIPO ROSCÁVEL 3/4", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	un.	8,00	8,00	16,00	R\$	32,41	25,00%	R\$	40,51	R\$	648,16
18.18	SETOP	ED-50305	TORNEIRA DE BÓIA, TIPO ROSCÁVEL 1", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	un.	8,00	8,00	16,00	R\$	75,14	25,00%	R\$	93,93	R\$	1.502,88
18.19	SETOP	ED-50323	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	16,00	16,00	32,00	R\$	41,01	25,00%	R\$	51,26	R\$	1.640,32

18.20	SETOP	ED-50324	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	16,00	16,00	32,00	R\$	139,46	25,00%	R\$	174,33	R\$	5.578,56
18.21	SETOP	ED-50326	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	16,00	16,00	32,00	R\$	73,34	25,00%	R\$	91,68	R\$	2.933,76
18.22	SETOP	ED-50325	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO Ø = 1/2"	un.	16,00	16,00	32,00	R\$	87,43	25,00%	R\$	109,29	R\$	3.497,28
18.23	SETOP	ED-50331	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	16,00	16,00	32,00	R\$	61,76	25,00%	R\$	77,20	R\$	2.470,40
18.24	SETOP	ED-50310	5 BRAÇO PARA CHUVEIRO, COMPRIMENTO 40 CM, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACABAMENTO	un.	4,00	4,00	8,00	R\$	19,45	25,00%	R\$	24,31	R\$	194,48
18.25	SETOP	ED-50313	CHUVEIRO-ELÉTRICO CROMADO Ø = 1/2"	un.	4,00	4,00	8,00	R\$	149,49	25,00%	R\$	186,86	R\$	1.494,88
18.26	SETOP	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA Ø 1/2"	un.	4,00	4,00	8,00	R\$	146,97	25,00%	R\$	183,71	R\$	1.469,68

18.27	SETOP	ED-50317	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BIDÊ, LAVATÓRIO, MICTÓRIO 1/2"	un.	40,00	40,00	80,00	R\$	45,34	25,00%	R\$	56,68	R\$	4.534,40
18.28	SETOP	ED-50318	LIGAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO PVC CROMADO	un.	4,00	4,00	8,00	R\$	62,30	25,00%	R\$	77,88	R\$	623,04
18.29	SETOP	ED-50319	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA 10.	un.	32,00	32,00	64,00	R\$	3,85	25,00%	R\$	4,81	R\$	307,84
18.30	SETOP	ED-50320	SIFÃO PARA LAVATÓRIO 1680 Ø = 1" X 1 1/2"	un.	32,00	32,00	64,00	R\$	149,16	25,00%	R\$	186,45	R\$	11.932,80
18.31	SETOP	ED-50321	SIFÃO PARA PIA 1680 Ø = 1 1/2" X 1 1/2" C679	un.	32,00	32,00	64,00	R\$	184,97	25,00%	R\$	231,21	R\$	14.797,44
18.32	SETOP	ED-50332	TUBO DE LIGAÇÃO - ÁGUA PARA VASO 1 1/2" X 20 cm	un.	4,00	4,00	8,00	R\$	44,87	25,00%	R\$	56,09	R\$	448,72
18.33	SETOP	ED-50335	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX 1 1/2" X 3/4"	un.	16,00	16,00	32,00	R\$	68,18	25,00%	R\$	85,23	R\$	2.727,36

18.34	SETOP	ED-50337	VÁLVULA DE DESCARGA 3600 Ø = 1 1/2"	un.	4,00	4,00	8,00	R\$	207,05	25,00%	R\$	258,81	R\$	2.070,48
18.35	SETOP	ED-50347	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO Ø = 2 1/4" X 1"	un.	16,00	16,00	32,00	R\$	43,52	25,00%	R\$	54,40	R\$	1.740,80
18.36	SETOP	ED-50349	VÁLVULA PARA TANQUE Ø = 1 1/2"	un.	16,00	16,00	32,00	R\$	47,54	25,00%	R\$	59,43	R\$	1.901,76
18.37	SETOP	ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 cm (LAVATÓRIO)	un.	16,00	16,00	32,00	R\$	189,29	25,00%	R\$	236,61	R\$	7.571,52
18.38	SETOP	ED-48162	BARRA DE APOIO HORIZONTAL, EM AÇO INOX PARA P.N.E L = 80 cm(VASO SANITÁRIO) CONFORME NBR 9050	un.	16,00	16,00	32,00	R\$	222,29	25,00%	R\$	277,86	R\$	8.891,52
18.39	SETOP	ED-48163	BARRA PARA APOIO P.N.E. L = 40 cm (PORTA)	un.	16,00	16,00	32,00	R\$	151,10	25,00%	R\$	188,88	R\$	6.044,16
19	ACESSÓRIOS											R\$	76.751,60	

19.1	SETOP	ED-48180	PAPELEIRA INOX PARA PORTA-TOALHA	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	165,55	25,00%	R\$	206,94	R\$	8.277,60
19.2	SETOP	ED-48181	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	50,91	25,00%	R\$	63,64	R\$	2.545,60
19.3	SETOP	ED-48179	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	80,79	25,00%	R\$	100,99	R\$	4.039,60
19.4	SETOP	ED-48182	PORTA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLÁSTICO MIX	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	57,76	25,00%	R\$	72,20	R\$	2.888,00
19.5	SETOP	ED-48184	PORTA-SABÃO LÍQUIDO CROMADO	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	168,19	25,00%	R\$	210,24	R\$	8.409,60
19.6	SETOP	ED-48156	ASSENTO BRANCO PARA VASO	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	41,10	25,00%	R\$	51,38	R\$	2.055,20
19.7	SETOP	ED-48177	FILTRO AP-200 CURTO	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	158,62	25,00%	R\$	198,28	R\$	7.931,20
19.8	SETOP	ED-48170	BEBEDOURO MF-F PINTADO	un.	10,00	10,00	20,00	R\$	833,21	25,00%	R\$	1.041,51	R\$	20.830,20
19.9	SETOP	ED-48171	BEBEDOURO MG-F INFANTIL INOX	un.	10,00	10,00	20,00	R\$	790,98	25,00%	R\$	988,73	R\$	19.774,60
20	CABEAMENTO ESTRUTURADO											R\$	127.028,30	

20.1	SETOP	ED-48365	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	M	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 5,90	25,00%	R\$ 7,38	R\$ 14.760,00
20.2	SETOP	ED-48366	CABO TELEFÔNICO FORMADO POR CONDUTOR EM FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO, RECOZIDO E ESTANHADO, 0,50 MM	M	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 13,65	25,00%	R\$ 17,06	R\$ 34.120,00
20.3	SETOP	ED-48371	ESTABILIZADOR 127V, 60HZ - 5,0KVA	CJ	2,00	2,00	4,00	R\$ 709,23	25,00%	R\$ 886,54	R\$ 3.546,16
20.4	SETOP	ED-48372	PATCH CORD RJ45/RJ45 UTP-4P METÁLICO CATEGORIA 6, PINAGEM T568A NA COR AZUL (VOZ), COMPRIMENTO 3 METROS	CJ	20,00	20,00	40,00	R\$ 27,13	25,00%	R\$ 33,91	R\$ 1.356,40
20.5	SETOP	ED-48373	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	CJ	4,00	4,00	8,00	R\$ 1.291,30	25,00%	R\$ 1.614,13	R\$ 12.913,04
20.6	SETOP	ED-48374	PATCH PANEL 48 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	CJ	4,00	4,00	8,00	R\$ 1.678,16	25,00%	R\$ 2.097,70	R\$ 16.781,60
20.7	SETOP	ED-48375	CALHA DE TOMADAS PARA FIXAÇÃO NO RACK, COM 8 TOMADAS 2P +T	CJ	20,00	20,00	40,00	R\$ 71,02	25,00%	R\$ 88,78	R\$ 3.551,20

20.8	SETOP	ED-48376	GAVETA DE VENTILAÇÃO COM 4 VENTILADORES PARA RACK 19"	CJ	1,00	1,00	2,00	R\$ 377,60	25,00%	R\$ 472,00	R\$ 944,00
20.9	SETOP	ED-48377	ORGANIZADOR DE CABOS DE 1U PARA RACK 19"	CJ	5,00	5,00	10,00	R\$ 127,99	25,00%	R\$ 159,99	R\$ 1.599,90
20.10	SETOP	ED-48378	TAMPA CEGA DE 1U PARA RACK 19"	CJ	50,00	50,00	100,00	R\$ 10,10	25,00%	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
20.11	SETOP	ED-48379	TOMADA PARA TELEFONE RJ 11 SEM PLACA PARA CAIXA 4" X 2"	UNID	50,00	50,00	100,00	R\$ 35,19	25,00%	R\$ 43,99	R\$ 4.399,00
20.12	SETOP	ED-48381	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"X2", EMBUTIR, COMPLETA	CJ	50,00	50,00	100,00	R\$ 73,30	25,00%	R\$ 91,63	R\$ 9.163,00
20.13	SETOP	ED-48382	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"X4", EMBUTIR, COMPLETA	CJ	50,00	50,00	100,00	R\$ 123,10	25,00%	R\$ 153,88	R\$ 15.388,00
20.14	SETOP	ED-48383	TOMADA PARA LÓGICA COM CAIXA SISTEMA "X", APARENTE	CJ	50,00	50,00	100,00	R\$ 57,94	25,00%	R\$ 72,43	R\$ 7.243,00

21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E INFRAESTRUTURA DE CFTV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										R\$	108.183,80		
21.1	SETOP	ED-49307	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES Ø = 1/2"	m	100,00	100,00	200,00	R\$	14,47	25,00%	R\$	18,09	R\$	3.618,00
21.2	SETOP	ED-49308	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES Ø = 3/4"	m	100,00	100,00	200,00	R\$	15,05	25,00%	R\$	18,81	R\$	3.762,00
21.3	SETOP	ED-49309	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES Ø = 1"	m	100,00	100,00	200,00	R\$	16,53	25,00%	R\$	20,66	R\$	4.132,00
21.4	SETOP	ED-49114	CONJUNTO TAMPA E INTERRUPTOR SIMPLES PARA CONDULETE Ø= 3/4"	cj.	20,00	20,00	40,00	R\$	24,60	25,00%	R\$	30,75	R\$	1.230,00
21.5	SETOP	ED-49115	CONJUNTO TAMPA E INTERRUPTOR PARALELO PARA CONDULETE Ø = 3/4"	cj.	20,00	20,00	40,00	R\$	33,34	25,00%	R\$	41,68	R\$	1.667,20

21.6	SETOP	ED-49116	CONJUNTO TAMPA E 1 TOMADA 2P UNIVERSAL PARA CONDULETE 3/4"	cj.	20,00	20,00	40,00	R\$	28,27	25,00%	R\$	35,34	R\$	1.413,60
21.7	SETOP	ED-49148	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 153 X 153 X 82 mm	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	95,61	25,00%	R\$	119,51	R\$	4.780,40
21.8	SETOP	ED-49149	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 mm	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	109,91	25,00%	R\$	137,39	R\$	5.495,60
21.9	SETOP	ED-49153	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, SOBREPOR, 202 X 202 X 102 mm	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	78,04	25,00%	R\$	97,55	R\$	3.902,00
21.10	SETOP	ED-49499	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	181,78	25,00%	R\$	227,23	R\$	9.089,20
21.11	SETOP	ED-49230	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	20,25	25,00%	R\$	25,31	R\$	1.012,40

21.12	SETOP	ED-49232	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	20,25	25,00%	R\$	25,31	R\$	1.012,40
21.13	SETOP	ED-49233	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 30A	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	20,25	25,00%	R\$	25,31	R\$	1.012,40
21.14	SETOP	ED-49236	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	25,68	25,00%	R\$	32,10	R\$	1.284,00
21.15	SETOP	ED-49240	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	59,92	25,00%	R\$	74,90	R\$	2.996,00
21.16	SETOP	ED-49241	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 30A	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	59,92	25,00%	R\$	74,90	R\$	2.996,00
21.17	SETOP	ED-49242	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 35A	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	59,92	25,00%	R\$	74,90	R\$	2.996,00

21.18	SETOP	ED-49256	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 30A	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	87,69	25,00%	R\$	109,61	R\$	4.384,40
21.19	SETOP	ED-49346	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	14,82	25,00%	R\$	18,53	R\$	741,20
21.20	SETOP	ED-49362	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A-250v.	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	23,61	25,00%	R\$	29,51	R\$	1.180,40
21.21	SETOP	ED-49345	INTERRUPTOR 1 TECLAS PARALELA 10A-250v.	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	15,70	25,00%	R\$	19,63	R\$	785,20
21.22	SETOP	ED-49344	INTERRUPTOR 1 TECLAS SIMPLES 10A-250v.	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	10,96	25,00%	R\$	13,70	R\$	548,00
21.23	SETOP	ED-49363	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELAS 10A-250v.	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	33,20	25,00%	R\$	41,50	R\$	1.660,00

21.24	SETOP	ED-49353	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES PARALELOS COM PLACA	cj.	20,00	20,00	40,00	R\$	30,00	25,00%	R\$	37,50	R\$	1.500,00
21.25	SETOP	ED-49354	CONJUNTO 2 TOMADAS RETANGULARES 2P UNIVERSAL SEM PLACAS	cj.	20,00	20,00	40,00	R\$	29,03	25,00%	R\$	36,29	R\$	1.451,60
21.26	SETOP	ED-48383	TOMADA PARA LOGICA COM CAIXA SISTEMA "X" APARENTE	cj.	20,00	20,00	40,00	R\$	57,94	25,00%	R\$	72,43	R\$	2.897,20
21.27	SETOP	ED-49529	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	25,06	25,00%	R\$	31,33	R\$	1.253,20
21.28	SETOP	ED-49530	TOMADA SIMPLES - 2P+T -10A SEM PLACA.	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	20,89	25,00%	R\$	26,11	R\$	1.044,40
21.29	SETOP	ED-49531	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 20A COM PLACA	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	25,05	25,00%	R\$	31,31	R\$	1.252,40

21.30	SETOP	ED-49483	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA , 3" X 3"	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	5,36	25,00%	R\$	6,70	R\$	268,00
21.31	SETOP	ED-49484	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA , 2" X 4"	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	3,75	25,00%	R\$	4,69	R\$	187,60
21.32	SETOP	ED-49485	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA , 4" X 4"	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	6,34	25,00%	R\$	7,93	R\$	317,20
21.33	SETOP	ED-49486	PLACA CEGA PARA CAIXA , 2" X 4"	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	5,85	25,00%	R\$	7,31	R\$	292,40
21.34	SETOP	ED-49487	PLACA CEGA PARA CAIXA , 4" X 4"	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	10,82	25,00%	R\$	13,53	R\$	541,20
21.35	SETOP	ED-49395	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 4 X 32 W OU 4 X 40 W, COMPLETA	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	282,28	25,00%	R\$	352,85	R\$	14.114,00

21.36	SETOP	ED-49385	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 16 W OU 1 X 20 W, COMPLETA	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	111,13	25,00%	R\$	138,91	R\$	5.556,40
21.37	SETOP	ED-49402	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 W	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	38,55	25,00%	R\$	48,19	R\$	1.927,60
21.38	SETOP	ED-48700	ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40 m	un.	20,00	20,00	40,00	R\$	147,38	25,00%	R\$	184,23	R\$	7.369,20
21.39	SETOP	ED-13343	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	un.	100,00	100,00	200,00	R\$	17,71	25,00%	R\$	22,14	R\$	4.428,00
21.40	SETOP	ED-49342	HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4" X 3000 mm, CONFORME PADRÕES TELEBRÁS	un.	10,00	10,00	20,00	R\$	83,40	25,00%	R\$	104,25	R\$	2.085,00
22	PONTOS DE INSTALAÇÕES											R\$	192.665,00	

22.1	SETOP	ED-50221	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	pt	50	50	100,00	R\$ 115,10	25,00%	R\$ 143,88	R\$ 14.388,00
22.2	SETOP	ED-50222	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL E CONEXÕES	pt	50	50	100,00	R\$ 128,75	25,00%	R\$ 160,94	R\$ 16.094,00
22.3	SETOP	ED-50223	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40mm E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	pt	50	50	100,00	R\$ 136,49	25,00%	R\$ 170,61	R\$ 17.061,00
22.4	SETOP	ED-50224	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 mm E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	pt	50	50	100,00	R\$ 192,60	25,00%	R\$ 240,75	R\$ 24.075,00
22.5	SETOP	ED-50225	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 mm E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	pt	50	50	100,00	R\$ 279,20	25,00%	R\$ 349,00	R\$ 34.900,00
22.6	SETOP	ED-50226	PONTO DE GÁS, INCLUINDO TUBO DE AÇO GALVANIZADO E CONEXÃO, Ø 20 mm	un.	50,00	50,00	100,00	R\$ 293,00	25,00%	R\$ 366,25	R\$ 36.625,00
22.7	SETOP	ED-50228	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	pt	50,00	50,00	100,00	R\$ 113,93	25,00%	R\$ 142,41	R\$ 14.241,00

22.8	SETOP	ED-50230	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ALARME E LÓGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO E CAIXA COM ESPELHO	pt	50,00	50,00	100,00	R\$ 125,89	25,00%	R\$ 157,36	R\$ 15.736,00
22.9	SETOP	ED-50231	PONTO DE TELEFONE, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	pt	50,00	50,00	100,00	R\$ 156,36	25,00%	R\$ 195,45	R\$ 19.545,00
23	SPDA										R\$ 396.758,00
23.1	SETOP	ED-19510	ELETROCALHA LISA (100X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	m	500,00	500,00	1.000,00	R\$ 71,60	25,00%	R\$ 89,50	R\$ 89.500,00
23.2	SETOP	ED-19513	ELETROCALHA LISA (150X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	m	500,00	500,00	1.000,00	R\$ 96,65	25,00%	R\$ 120,81	R\$ 120.810,00
23.3	SETOP	ED-19515	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 20 X 10 MM	m	500,00	500,00	1.000,00	R\$ 106,02	25,00%	R\$ 132,53	R\$ 132.530,00
23.4	SETOP	ED-49061	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 50 X 20 MM	m	500,00	500,00	1.000,00	R\$ 17,04	25,00%	R\$ 21,30	R\$ 21.300,00

23.5	SETOP	ED-49450	PERFILADO PERFURADO EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA, DIMENSÕES 38 X 38 MM	m	50,00	50,00	100,00	R\$ 64,77	25,00%	R\$ 80,96	R\$ 8.096,00
23.6	SETOP	ED-49451	PERFILADO PERFURADO EM CHAPA DE AÇO , DIMENSÕES 38 X 38 MM	m	50,00	50,00	100,00	R\$ 53,54	25,00%	R\$ 66,93	R\$ 6.693,00
23.7	SETOP	ED-49136	CABO COBRE NU # 50 MM2 INCLUSIVE SUPORTE	m	50,00	50,00	100,00	R\$ 47,16	25,00%	R\$ 58,95	R\$ 5.895,00
23.8	SETOP	ED-51055	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300X300 MM COM TAPA EM FERRO FUNDIDO	und	50,00	50,00	100,00	R\$ 95,47	25,00%	R\$ 119,34	R\$ 11.934,00
24	SERRALHERIA										R\$ 92.222,80
24.1	SETOP	ED-50956	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA MÁXIMO-AR EM FERRO	m ²	10,00	10,00	20,00	R\$ 313,97	25,00%	R\$ 392,46	R\$ 7.849,20
24.2	SETOP	ED-50957	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE EM METALON	m ²	10,00	10,00	20,00	R\$ 388,68	25,00%	R\$ 485,85	R\$ 9.717,00

24.3	SETOP	ED-50958	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON	m ²	10,00	10,00	20,00	R\$	440,55	25,00%	R\$	550,69	R\$	11.013,80
24.4	SETOP	ED-50959	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA MÁXIMO-AR EM METALON	m ²	10,00	10,00	20,00	R\$	312,21	25,00%	R\$	390,26	R\$	7.805,20
24.5	SETOP	ED-50960	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA VENEZIANA FIXAS METALON	m ²	10,00	10,00	20,00	R\$	500,11	25,00%	R\$	625,14	R\$	12.502,80
24.6	SETOP	ED-50971	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA- 60 X 210 cm	pç .	10,00	10,00	20,00	R\$	354,73	25,00%	R\$	443,41	R\$	8.868,20
24.7	SETOP	ED-50972	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA- 70 X 210 cm	pç .	10,00	10,00	20,00	R\$	382,16	25,00%	R\$	477,70	R\$	9.554,00
24.8	SETOP	ED-50973	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 80 X 210 cm	pç .	10,00	10,00	20,00	R\$	422,70	25,00%	R\$	528,38	R\$	10.567,60
24.9	SETOP	ED-50974	P2-(82x210cm) PORTA COMPLETA, ESTRUTURA EM CHAPA, COM BARRADE APOIO, MARCO EM CHAPA DOBRADA, ASSENTADA .	pç .	10,00	10,00	20,00	R\$	573,80	25,00%	R\$	717,25	R\$	14.345,00

24.10	SETOP	ED-50925	ALÇAPÃO 70 X 70 cm COM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA ENRIJECIDA POR PERFIL "T	pç	10,00	10,00	20,00	R\$	254,49	25,00%	R\$	318,11	R\$	6.362,20
24.11	SETOP	ED-50951	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	M2	50,00	50,00	100,00	R\$	278,90	25,00%	R\$	348,63	R\$	34.863,00
24.12	SETOP	ED-50928	ARMÁRIO PARA TV E VÍDEO	pç	3,00	3,00	6,00	R\$	280,71	25,00%	R\$	350,89	R\$	2.105,34
24.13	SETOP	ED-50941	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOX d = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	m	200,00	200,00	400,00	R\$	178,51	25,00%	R\$	223,14	R\$	89.256,00
24.14	SETOP	ED-50942	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOX d = 1 1/2" - FIXADO EM PISO	m	200,00	200,00	400,00	R\$	175,40	25,00%	R\$	219,25	R\$	87.700,00
24.15	SETOP	ED-50940	GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440 D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M	m	200,00	200,00	400,00	R\$	370,03	25,00%	R\$	462,54	R\$	185.016,00
25	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS											R\$	1.626.330,00	

25.1	SETOP	ED-50727	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m ²	2.500,00	2.500,00	5.000,00	R\$	7,18	25,00%	R\$	8,98	R\$	44.900,00
25.2	SETOP	ED-50728	CHAPISCO DE TETOS COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m ²	1.500,00	1.500,00	3.000,00	R\$	10,01	25,00%	R\$	12,51	R\$	37.530,00
25.3	SETOP	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	m ²	2.500,00	2.500,00	5.000,00	R\$	26,04	25,00%	R\$	32,55	R\$	162.750,00
25.4	SETOP	ED-50716	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 15 X 15 cm, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	2.500,00	2.500,00	5.000,00	R\$	83,63	25,00%	R\$	104,54	R\$	522.700,00
25.5	SETOP	ED-50718	REJUNTAMENTO AZULEJOS, JUNTAS MÁXIMO 3 mm	m ²	2.500,00	2.500,00	5.000,00	R\$	4,73	25,00%	R\$	5,91	R\$	29.550,00
25.6	SETOP	ED-50724	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 cm PEI IV, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	2.500,00	2.500,00	5.000,00	R\$	78,29	25,00%	R\$	97,86	R\$	489.300,00
25.7	SETOP	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m ²	2.500,00	2.500,00	5.000,00	R\$	24,42	25,00%	R\$	30,53	R\$	152.650,00
25.8	SETOP	ED-50719	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA, ESP. 20CM, APLICAÇÃO MANUAL COM DESEMPENADEIRA, PREPARO MANUAL	m ²	500,00	500,00	1.000,00	R\$	149,56	25,00%	R\$	186,95	R\$	186.950,00

26	FERRAGENS										R\$	15.696,40		
26.1	SETOP	ED-49699	FECHADURA 357-(E49) E282 - ML600 CROMADA	pç.	20,00	20,00	40,00	R\$	120,16	25,00%	R\$	150,20	R\$	6.008,00
26.2	SETOP	ED-49700	FECHADURA 457-(E49) E283 - ML600 CROMADA	pç.	20,00	20,00	40,00	R\$	100,40	25,00%	R\$	125,50	R\$	5.020,00
26.3	SETOP	ED-49701	FECHADURA 557-(E49) E285 - ML600 CROMADA	pç.	20,00	20,00	40,00	R\$	93,37	25,00%	R\$	116,71	R\$	4.668,40
27	ESQUADRIAS DE MADEIRA										R\$	38.957,40		
27.1	SETOP	ED-49585	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 60 X 210 cm	un.	10,00	10,00	20,00	R\$	277,30	25,00%	R\$	346,63	R\$	6.932,60
27.2	SETOP	ED-49586	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 70 X 210 cm	un.	10,00	10,00	20,00	R\$	282,21	25,00%	R\$	352,76	R\$	7.055,20
27.3	SETOP	ED-49587	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 80 X 210 cm	un.	10,00	10,00	20,00	R\$	287,13	25,00%	R\$	358,91	R\$	7.178,20
27.4	SETOP	ED-49602	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 cm, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	un.	10,00	10,00	20,00	R\$	643,10	25,00%	R\$	803,88	R\$	16.077,60

27.5	SETOP	ED-49612	RÉGUA PARA ALISARES DE 7 X 1 cm DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COLOCADO	cj.	10,00	10,00	20,00	R\$ 68,55	25,00%	R\$ 85,69	R\$ 1.713,80
ANDAIME											R\$ 72.620,00
28.1	SETOP	ED-48245	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA, INCLUSIVE ASSOALHO, RODAPÉ E GUARDACORPO, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m ²	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 11,84	25,00%	R\$ 14,80	R\$ 29.600,00
28.2	SETOP	ED-48247	CONSTRUÇÃO/MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME PARA REVESTIMENTO INTERNO DE FORROS	m ²	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 9,78	25,00%	R\$ 12,23	R\$ 24.460,00
28.3	SETOP	ED-48248	TELA PARA PROTEÇÃO DE FACHADA EM POLIETILENO, COM REAPROVEITAMENTO	m ²	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 7,42	25,00%	R\$ 9,28	R\$ 18.560,00
PRATELEIRA, BANCADAS, SOLEIRAS E PEITORIS											R\$ 111.696,50
29.1	SETOP	ED-50693	PRATELEIRA DE MADEIRA ENVERNIZADA, EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m ²	50,00	50,00	100,00	R\$ 169,56	25,00%	R\$ 211,95	R\$ 21.195,00
29.2	SETOP	ED-48344	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 cm, APOIADA EM ALVENARIA OU EM SUPORTE METÁLICO COM RESISTÊNCIA PARA SOBRECARGA DE TRABALHO, INCLUSIVE PINTURA DE PROTEÇÃO.	m ²	25,00	25,00	50,00	R\$ 316,63	25,00%	R\$ 395,79	R\$ 19.789,50

29.3	SETOP	ED-50993	PEITORIL DE ARDÓSIA E = 2 cm	m ²	50,00	50,00	100,00	R\$ 150,43	25,00%	R\$ 188,04	R\$ 18.804,00
29.4	SETOP	ED-51001	SOLEIRA DE ARDÓSIA E = 2 cm	m ²	50,00	50,00	100,00	R\$ 150,43	25,00%	R\$ 188,04	R\$ 18.804,00
29.5	SETOP	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 cm	m ²	50,00	50,00	100,00	R\$ 264,83	25,00%	R\$ 331,04	R\$ 33.104,00
30	ENROCAMENTO										R\$ 3.386,00
30.1	SETOP	ED-49540	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m ³	10,00	10,00	20,00	R\$ 135,44	25,00%	R\$ 169,30	R\$ 3.386,00
31		RODAPÉS									R\$ 42.570,00
31.1	SETOP	ED-50772	RODAPÉ DE GRANITO h = 7 cm CINZA ANDORINHA	m	500,00	500,00	1.000,00	R\$ 23,10	25,00%	R\$ 28,88	R\$ 28.880,00
31.2	SETOP	ED-50771	RODAPÉ DE CERÂMICA h= 10 CM	m	500,00	500,00	1.000,00	R\$ 10,95	25,00%	R\$ 13,69	R\$ 13.690,00
32	PISOS										R\$ - R\$ 638.540,00

32.1	SETOP	ED-50569	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 cm	m ²	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 45,66	25,00%	R\$ 57,08	R\$ 114.160,00
32.2	SETOP	ED-50420	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 10 CM - FCK = 40 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m ²	500,00	500,00	1.000,00	R\$ 98,15	25,00%	R\$ 122,69	R\$ 122.690,00
32.3	SETOP	ED-50543	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	500,00	500,00	1.000,00	R\$ 61,50	25,00%	R\$ 76,88	R\$ 76.880,00
32.5	SETOP	ED-50754	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 120,95	25,00%	R\$ 151,19	R\$ 302.380,00
32.6	SETOP	ED-50574	FAIXA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS DE ESCADA E RAMPAS	m	500,00	500,00	1.000,00	R\$ 17,94	25,00%	R\$ 22,43	R\$ 22.430,00
33	VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS										R\$ 80.071,20
33.1	SETOP	ED-51153	VIDRO COMUM FANTASIA E = 4 mm, MINI-BOREAL, COLOCADO	m ²	30,00	30,00	60,00	R\$ 86,91	25,00%	R\$ 108,64	R\$ 6.518,40
33.2	SETOP	ED-51158	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E= 6 mm	m ²	30,00	30,00	60,00	R\$ 159,36	25,00%	R\$ 199,20	R\$ 11.952,00

33.3	SETOP	ED-51150	ESPELHO (60 X 90) cm, E = 4 mm, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	un.	30,00	30,00	60,00	R\$ 213,90	25,00%	R\$ 267,38	R\$ 16.042,80
33.4	SETOP	ED-51160	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m²	30,00	30,00	60,00	R\$ 249,13	25,00%	R\$ 311,41	R\$ 18.684,60
33.5	SETOP	ED-51158	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 6MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m²	30,00	30,00	60,00	R\$ 159,36	25,00%	R\$ 199,20	R\$ 11.952,00
33.6	SETOP	ED-51159	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m²	30,00	30,00	60,00	R\$ 198,95	25,00%	R\$ 248,69	R\$ 14.921,40
34	PINTURA										R\$ 907.285,00
34.1	SETOP	ED-50505	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	m²	2.000,00	2.000,00	4.000,00	R\$ 2,51	25,00%	R\$ 3,14	R\$ 12.560,00
34.2	SETOP	ED-50506	LIXAMENTO DE PINTURA DE TETOS	m²	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 2,84	25,00%	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
34.3	SETOP	ED-50474	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 2 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	2.000,00	2.000,00	4.000,00	R\$ 17,73	25,00%	R\$ 22,16	R\$ 88.640,00

34.4	SETOP	ED-50476	EMASSAMENTO DE TETOS COM 2 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA	m ²	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 27,76	25,00%	R\$ 34,70	R\$ 69.400,00
34.5	SETOP	ED-50486	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 13,07	25,00%	R\$ 16,34	R\$ 32.680,00
34.6	SETOP	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, INCLUSIVE FUNDO SELADOR	m ²	2.000,00	2.000,00	4.000,00	R\$ 14,14	25,00%	R\$ 17,68	R\$ 70.720,00
34.7	SETOP	ED-50455	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, INCLUSIVE FUNDO SELADOR	m ²	5.000,00	5.000,00	10.000,00	R\$ 22,98	25,00%	R\$ 28,73	R\$ 287.300,00
34.8	SETOP	ED-50491	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m ²	750,00	750,00	1.500,00	R\$ 29,32	25,00%	R\$ 36,65	R\$ 54.975,00
34.9	SETOP	ED-50521	PINTURA TEXTURIZADA COM ROLO, INCLUSIVE LIXAMENTO E FUNDO SELADOR	m ²	2.000,00	2.000,00	4.000,00	R\$ 19,39	25,00%	R\$ 24,24	R\$ 96.960,00
34.10	SETOP	ED-50719	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA, E = 2 CM	m ²	500,00	500,00	1.000,00	R\$ 149,56	25,00%	R\$ 186,95	R\$ 186.950,00
35	DRENAGEM										R\$ 70.204,00
35.1	SETOP	ED-48668	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	200,00	200,00	400,00	R\$ 36,03	25,00%	R\$ 45,04	R\$ 18.016,00
35.2	SETOP	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D= 100 mm, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	200,00	200,00	400,00	R\$ 39,53	25,00%	R\$ 49,41	R\$ 19.764,00

35.3	SETOP	ED-48670	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	200,00	200,00	400,00	R\$ 64,85	25,00%	R\$ 81,06	R\$ 32.424,00
PAISAGISMO											
36											R\$ 227.836,40
36.1	SETOP	ED-50437	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETALE CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	m²	3.000,00	3.000,00	6.000,00	R\$ 27,15	25,00%	R\$ 33,94	R\$ 203.640,00
36.2	SETOP	ED-50446	FORNECIMENTO DE ARBUSTO - BELA EMÍLIA	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 3,81	25,00%	R\$ 4,76	R\$ 95,20
36.3	SETOP	ED-50447	FORNECIMENTO DE ARBUSTO - CAMARA	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 2,39	25,00%	R\$ 2,99	R\$ 59,80
36.4	SETOP	ED-50442	FORNECIMENTO DE ÁRVORE - JACARANDÁ MIMOSO	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 97,05	25,00%	R\$ 121,31	R\$ 2.426,20
36.5	SETOP	ED-50440	FORNECIMENTO DE ÁRVORE - PAU FERRO	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 95,90	25,00%	R\$ 119,88	R\$ 2.397,60
36.6	SETOP	ED-50438	FORNECIMENTO DE ÁRVORE - SIBIPURUNA	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 95,90	25,00%	R\$ 119,88	R\$ 2.397,60
36.7	SETOP	ED-25553	FORNECIMENTO DE FORRAÇÃO - CLOROFITO	m²	10,00	10,00	20,00	R\$ 42,50	25,00%	R\$ 53,13	R\$ 1.062,60
36.8	SETOP	ED-50439	FORNECIMENTO DE ÁRVORE - IPÊ ROSA	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 99,45	25,00%	R\$ 124,31	R\$ 2.486,20
36.9	SETOP	ED-50448	FORNECIMENTO DE PALMEIRA - LICURI	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 170,00	25,00%	R\$ 212,50	R\$ 4.250,00

36.10	SETOP	ED-50449	FORNECIMENTO DE PALMEIRA ARECA LUTESCENS	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 23,50	25,00%	R\$ 29,38	R\$ 587,60
36.11	SINAPI	38640	MUDA DE ARBUSTO, PINGO DE OURO/ VIOLETEIRA, H = *10 A 20* CM	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 2,58	25,00%	R\$ 3,23	R\$ 64,60
36.12	SINAPI	38639	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= *50* M	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 172,41	25,00%	R\$ 215,51	R\$ 4.310,20
36.13	SINAPI	358	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 53,16	25,00%	R\$ 66,45	R\$ 1.329,00
36.14	SINAPI	359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 109,19	25,00%	R\$ 136,49	R\$ 2.729,80
37	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS NÃO PREVISTOS, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO, COM FERRAMENTAS DE USO PESSOAL NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS.										R\$ 919.697,92
37.1	SETOP	ED-50375	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 22,32	25,00%	R\$ 27,90	R\$ 55.800,00
37.2	SETOP	ED-7830	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 22,32	25,00%	R\$ 27,90	R\$ 55.800,00
37.3	SETOP	ED-50388	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 22,26	25,00%	R\$ 27,83	R\$ 55.660,00

37.4	SETOP	ED-50374	BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 21,81	25,00%	R\$ 27,26	R\$ 54.520,00
37.5	SETOP	ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 22,68	25,00%	R\$ 28,35	R\$ 56.700,00
37.6	SETOP	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 16,28	25,00%	R\$ 20,35	R\$ 40.700,00
37.7	SETOP	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.200,00	1.200,00	2.400,00	R\$ 22,45	25,00%	R\$ 28,06	R\$ 67.344,00
37.8	SETOP	ED-50372	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 22,20	25,00%	R\$ 27,75	R\$ 55.500,00
37.9	SETOP	ED-50382	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 23,52	25,00%	R\$ 29,40	R\$ 58.800,00
37.10	SETOP	ED-21776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	12,00	12,00	24,00	R\$ 5.866,46	25,00%	R\$ 7.333,08	R\$ 175.993,92
37.11	SETOP	ED-4168	ENGENHEIRO/ARQUITETO INTERMEDIÁRIO	h	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 97,15	25,00%	R\$ 121,44	R\$ 242.880,00
38	MATERIAIS ELÉTRICOS										R\$ 248.336,00
38.1	SINAPI	39389	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	UND	100,00	100,00	200,00	R\$ 22,44	17,00%	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
38.2	SINAPI	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UND	50,00	50,00	100,00	R\$ 47,03	17,00%	R\$ 55,03	R\$ 5.503,00

38.3	SINAPI	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UND	50,00	50,00	100,00	R\$	52,80	17,00%	R\$	61,78	R\$	6.178,00
38.4	SINAPI	38769	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA- LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UND	50,00	50,00	100,00	R\$	98,00	17,00%	R\$	114,66	R\$	11.466,00
38.5	SINAPI	38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UND	50,00	50,00	100,00	R\$	9,85	17,00%	R\$	11,52	R\$	1.152,00
38.6	SINAPI	39396	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	UND	50,00	50,00	100,00	R\$	104,27	17,00%	R\$	122,00	R\$	12.200,00
38.7	SINAPI	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UND	100,00	100,00	200,00	R\$	17,25	17,00%	R\$	20,18	R\$	4.036,00
38.8	SINAPI	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UND	100,00	100,00	200,00	R\$	12,03	17,00%	R\$	14,08	R\$	2.816,00
38.9	SINAPI	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	100,00	100,00	200,00	R\$	9,00	17,00%	R\$	10,53	R\$	2.106,00
38.10	SINAPI	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	100,00	100,00	200,00	R\$	7,82	17,00%	R\$	9,15	R\$	1.830,00
38.11	SINAPI	39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UND	50,00	50,00	100,00	R\$	11,07	17,00%	R\$	12,95	R\$	1.295,00

38.12	SINAPI	938	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	m	10.000,00	10.000,00	20.000,00	R\$	1,33	17,00%	R\$	1,56	R\$	31.200,00
38.13	SINAPI	937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	m	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$	8,27	17,00%	R\$	9,68	R\$	19.360,00
38.14	SINAPI	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	10.000,00	10.000,00	20.000,00	R\$	2,14	17,00%	R\$	2,50	R\$	50.000,00
38.15	SINAPI	944	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	m	10.000,00	10.000,00	20.000,00	R\$	3,66	17,00%	R\$	4,28	R\$	85.600,00
38.16	SINAPI	940	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	m	500,00	500,00	1.000,00	R\$	5,05	17,00%	R\$	5,91	R\$	5.910,00
38.17	SINAPI	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	100,00	100,00	200,00	R\$	10,40	17,00%	R\$	12,17	R\$	2.434,00
39	MATERIAIS HIDRÁULICOS											R\$	49.285,60	
39.1	SINAPI	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UND	100,00	100,00	200,00	R\$	4,15	17,00%	R\$	4,86	R\$	972,00
39.2	SINAPI	13415	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF UN 37,77 1193)	UND	100,00	100,00	200,00	R\$	53,50	17,00%	R\$	62,60	R\$	12.520,00

39.3	SINAPI	13983	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " UN 38,79 OU 3/4 " (REF 1159)	UND	100,00	100,00	200,00	R\$ 70,39	17,00%	R\$ 82,36	R\$ 16.472,00
39.4	SINAPI	7604	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	UND	100,00	100,00	200,00	R\$ 37,21	17,00%	R\$ 43,54	R\$ 8.708,00
39.5	SINAPI	11825	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 66,48	17,00%	R\$ 77,78	R\$ 1.555,60
39.6	SINAPI	11830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 29,55	17,00%	R\$ 34,57	R\$ 691,40
39.7	SINAPI	6138	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UND	20,00	20,00	40,00	R\$ 11,57	17,00%	R\$ 13,54	R\$ 541,60
39.8	SINAPI	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	50,00	50,00	100,00	R\$ 40,35	17,00%	R\$ 47,21	R\$ 4.721,00
39.9	SINAPI	6141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UND	50,00	50,00	100,00	R\$ 4,01	17,00%	R\$ 4,69	R\$ 469,00
39.10	SINAPI	11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UND	50,00	50,00	100,00	R\$ 7,15	17,00%	R\$ 8,37	R\$ 837,00
39.11	SINAPI	20262	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UND	50,00	50,00	100,00	R\$ 15,37	17,00%	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
40	FERRAMENTAS/DIVERSOS										R\$ 10.694,30
40.1	SINAPI	38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UND	5,00	5,00	10,00	R\$ 804,56	17,00%	R\$ 941,34	R\$ 9.413,40

40.2	SINAPI	38470	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	UND	5,00	5,00	10,00	R\$ 29,36	17,00%	R\$ 34,35	R\$ 343,50
40.3	SINAPI	38547	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45	UND	5,00	5,00	10,00	R\$ 80,12	17,00%	R\$ 93,74	R\$ 937,40
41	OUTROS MATERIAIS										R\$ 170.002,35
41.1	SINAPI	36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UND	30,00	30,00	60,00	R\$ 6,18	17,00%	R\$ 7,23	R\$ 433,80
41.2	SINAPI	344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	50,00	50,00	100,00	R\$ 35,36	17,00%	R\$ 41,37	R\$ 4.137,00
41.3	SINAPI	37712	TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLIMERO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORCAO, 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO *2,4* MM	m²	300,00	300,00	600,00	R\$ 82,17	17,00%	R\$ 96,14	R\$ 57.684,00
41.4	SINAPI	412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UND	200,00	200,00	400,00	R\$ 0,97	17,00%	R\$ 1,13	R\$ 452,00
41.5	SINAPI	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UND	200,00	200,00	400,00	R\$ 0,15	17,00%	R\$ 0,18	R\$ 72,00
41.6	SINAPI	4791	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	KG	10,00	10,00	20,00	R\$ 41,87	17,00%	R\$ 48,99	R\$ 979,80
41.7	SINAPI	4800	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO	m²	20,00	20,00	40,00	R\$ 56,34	17,00%	R\$ 65,92	R\$ 2.636,80

41.8	SINAPI	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$	0,49	17,00%	R\$	0,57	R\$	1.140,00
41.9	SINAPI	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$	0,33	17,00%	R\$	0,39	R\$	780,00
41.10	SINAPI	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$	0,16	17,00%	R\$	0,19	R\$	380,00
41.11	SINAPI	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	kg	599,98	599,98	1.199,96	R\$	1,17	17,00%	R\$	1,37	R\$	1.643,95
41.12	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	2.000,00	2.000,00	4.000,00	R\$	0,66	17,00%	R\$	0,77	R\$	3.080,00
41.13	SINAPI	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UND	100,00	100,00	200,00	R\$	2,06	17,00%	R\$	2,41	R\$	482,00
41.14	SINAPI	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UND	100,00	100,00	200,00	R\$	3,75	17,00%	R\$	4,39	R\$	878,00
41.15	SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	90,00	90,00	180,00	R\$	1,25	17,00%	R\$	1,46	R\$	262,80

41.16	SINAPI	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	360,00	360,00	720,00	R\$ 20,34	17,00%	R\$ 23,80	R\$ 17.136,00
41.17	SINAPI	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	360,00	360,00	720,00	R\$ 13,64	17,00%	R\$ 15,96	R\$ 11.491,20
41.18	SINAPI	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	350,00	350,00	700,00	R\$ 36,73	17,00%	R\$ 42,97	R\$ 30.079,00
41.19	SINAPI	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	350,00	350,00	700,00	R\$ 36,05	17,00%	R\$ 42,18	R\$ 29.526,00
41.20	SINAPI	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UND	20,00	20,00	40,00	R\$ 4,84	17,00%	R\$ 5,66	R\$ 226,40
41.21	SINAPI	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UND	20,00	20,00	40,00	R\$ 14,95	17,00%	R\$ 17,49	R\$ 699,60
41.22	SINAPI	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	20,00	20,00	40,00	R\$ 33,16	17,00%	R\$ 38,80	R\$ 1.552,00
41.23	SINAPI	38392	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	UND	15,00	15,00	30,00	R\$ 53,37	17,00%	R\$ 62,44	R\$ 1.873,20
41.24	SINAPI	38381	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UND	10,00	10,00	20,00	R\$ 9,39	17,00%	R\$ 10,99	R\$ 219,80
41.25	SINAPI	38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	15,00	15,00	30,00	R\$ 61,45	17,00%	R\$ 71,90	R\$ 2.157,00
TOTAL GERAL DA PLANILHA											R\$ 10.347.429,91

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, consubstanciado pelo desconto linear sobre os itens da planilha orçamentária, e seu objeto será executado sob regime de execução de empreitada, POR PREÇO UNITÁRIO, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema licitações-e, o valor a ser lançado é o valor correspondente ao **total global** (quantidade x valor unitário).

6 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 6.1 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.39.00.1.02.08.10.305.0003.2.0008, 3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0002.2.0005, 3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0002.2.0019.

7 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 Os serviços deverão ser executados **em até 4 (quatro) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento:**

7.1.1 ICISMEP – INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA:

7.1.1.1 Sede administrativa: Rua Orquídeas, nº 489, bairro Flor de Minas, município de São Joaquim de Bicas/MG;

7.1.1.2 Hospital ICISMEP, localizado na Rua Mauricio Guimarães, nº 420, bairro Madre Liliane, no município de Igarapé/MG.

7.1.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG:

7.1.2.1 Unidade de São Benedito, Rua Ulisses Ribeiro 104 Bairro Santa Cruz - Barão de Cocais/MG;

7.1.2.2 Unidade da Vila Regina, Dr. Antônio Soeiro Bairro Vila Regina- Barão de Cocais/MG;

7.1.2.3 Em outras unidades de saúde do município de Barão de Cocais/MG.

8 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 8.1 A manutenção preventiva, cujo objetivo é diminuir as possibilidades de paralisações, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos públicos e instalações funcionando em condições normais e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo o sistema, entre outras ações que garantam a operacionalização dos

equipamentos e instalações. Deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando solicitado pelo Gestor da ATA;

- 8.1.1 A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá atender o chamado no prazo de até 4 dias úteis após a emissão da autorização de serviços.
- 8.2 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos públicos e instalações. Deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando solicitado pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços.
- 8.3 Para fins de manutenção corretiva, a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga a manter serviço de pronto atendimento, preparada com mão-de-obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos públicos.
- 8.4 A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá atender o chamado dos órgãos participantes no prazo de até 4 dias úteis após a emissão da autorização de serviços. Em casos excepcionais (que podem comprometer o funcionamento das unidades, tais como, canos estourados, curtos-circuitos, dentre outros, a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá atender o solicitado em até 4 horas);
- 8.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades dos órgãos participantes e sempre que possível, deverão ser desenvolvidos durante o horário de expediente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos prédios, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do consórcio, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, acordados com a orientação da fiscalização da ATA.
- 8.6 No desempenho do serviço apoio, operação e manutenção preventiva ou corretiva, a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS executará, também, os serviços de instalação ou supressão de circuitos com pontos de tomada de energia elétrica, instalação de novos pontos de água ou esgoto, instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos para atendimento a pontos ou equipamentos específicos, substituição ou adaptação de circuitos elétricos, sistemas e tomadas, dentre outros, serviços estes demandados por meio de O.S - Ordens de Serviços.
- 8.7 Todos os serviços executados nos interiores das edificações, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção. Caso necessário, a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará o remanejamento destes para local protegido indicado pelo Gestor da ATA.
- 8.8 O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissionais determinados pelos órgãos participantes;

- 8.9 Os materiais provenientes de desmanche ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização dos órgãos participantes.
- 8.10 Serão desenvolvidos serviços de manutenção nas áreas de instalações civis, instalações hidráulicas, instalações elétricas, e sinalização visual. Estas intervenções terão o caráter preventivo e serão executadas pela DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS por meio de serviços caracterizados como verificações, inspeções, exames, medições, limpeza, lubrificação, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, substituição, pintura, repintura e outros. A finalidade básica desses serviços será a de prevenir os desgastes ou os defeitos apresentados nas instalações prediais
- 8.11 A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS fornecerá os materiais utilizados no processo de manutenção desde que os mesmos estejam elencados neste instrumento convocatório.
- 8.12 A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, de desgaste, de lubrificação, de reposição, inclusive baterias, motores, bombas, óleo diesel e outros necessários à perfeita operação e funcionamento de equipamentos públicos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes.
- 8.13 Os órgãos participantes reservam-se o direito de não aceitar quando ficar comprovado através de laudo emitido por servidor responsável que os serviços prestados não estão em conformidade com as normas técnicas vigentes.

9 DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- 9.1 É obrigação da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, nesta ATA, mediante fornecimento de materiais realizar manutenção com execução de obras civis de pequeno porte, tais como: pintura, instalação, retirada e remanejamento de divisórias, mudanças de layout, montagem e desmontagem de mobiliário, serviços de alvenaria, entre outros, dentro da área de abrangência definida a seguir:

9.1.1 Alvenarias;

9.1.2 Pisos;

9.1.3 Revestimentos;

9.1.4 Pinturas;

9.1.5 Esquadrias;

9.1.6 Coberturas, telhados e respectivos acessórios (reparos);

9.1.7 Forros;

9.1.8 Impermeabilizações;

- 9.1.9 Ferragens e acessórios;
- 9.1.10 Louças e metais;
- 9.1.11 Vidros;
- 9.1.12 Serralherias;
- 9.1.13 Reservatórios e caixas d'água;
- 9.1.14 Barriletes;
- 9.1.15 Divisórias;
- 9.1.16 Serviços de apoio às instalações elétricas e hidráulicas;
- 9.1.17 Fachadas;
- 9.1.18 Demolições;
- 9.1.19 Marcenaria;
- 9.1.20 Chaveiro;
- 9.1.21 Vidraçaria;
- 9.1.22 Condutores;
- 9.1.23 Escadas;
- 9.1.24 Estrutura;
- 9.1.25 Antenas diversas, bases e elementos de fixação;
- 9.1.26 Fixação de suportes de TV/vídeos;
- 9.1.27 Fixação de quadros e relógios;
- 9.1.28 Quadros e gabinetes;
- 9.1.29 Portas diversas;
- 9.1.30 Montagem e desmontagem de mobiliário;
- 9.1.31 Montagem e desmontagem de Stands;
- 9.1.32 Mudanças de Layout;
- 9.1.33 Sinalização;
- 9.1.34 Obras complementares;

10 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Entregar os serviços conforme necessidade do Órgão Participante no prazo acordado entre as partes.
- 10.2 Assumir todas as despesas referentes aos seus funcionários.
- 10.3 Atender plenamente todas as exigências constantes no Edital, principalmente quanto à qualidade dos serviços realizados.
- 10.4 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- 10.5 A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS manterá os profissionais nos horários predeterminados pelo Órgão Participante.
- 10.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seu empregado, dolosa ou culposamente, aos bens das unidades básicas de saúde e de terceiros.
- 10.7 Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos dos serviços a serem executados.
- 10.8 Apresentar ao Gestor da ATA, quando do início das atividades, os funcionários devidamente identificados, com relação de: NOME, ENDEREÇO RESIDENCIAL E TELEFONE.
- 10.9 Substituir imediatamente, em caso de faltas, férias ou a pedido da Secretária de saúde o funcionário posto a serviço da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência, ficando reservado a Secretária da saúde, o direito de autorizar ou não, a eventual substituição, devendo esta, ocorrer mediante prévia comunicação ao Fiscal do Contrato, de acordo com o interesse do serviço.
- 10.10 A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens: uniforme e equipamentos a serem utilizados por seus funcionários.
- 10.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica.
- 10.12 Manter, a disposição dos Órgãos Participantes um representante legal, com autoridade e capacidade para discutir com Fiscalização, a técnica, a forma e o controle dos serviços a serem executados, com os custos por conta da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, não sendo permitida sua inclusão na planilha de custos e formação de preços sugerida.
- 10.13 Instruir ao seu representante quanto à necessidade de acatar as orientações dos órgãos participantes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

- 10.14 Fornecer mensalmente os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais dos empregados utilizados na execução da presente contratação.
- 10.15 Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, com anuência dos órgãos participantes, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 10.16 Manter disciplina no local dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, o funcionário considerado com conduta inconveniente pelos Órgãos Participantes.
- 10.17 Manter o funcionário uniformizado provendo-o dos equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 10.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu empregado, das normas disciplinares determinados pelos órgãos participantes.
- 10.19 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado, acidentado ou com mal súbito.
- 10.20 Responsabilizar-se pela condução do trabalhador até o local onde será realizado o serviço solicitado pelo Órgão Participante.
- 10.21 Obriga-se a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas ao seu empregado, rigorosamente em dia.
- 10.22 Ressarcir ao Órgão Participante os prejuízos causados pelo seu empregado ao patrimônio público e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes; não sendo possível a substituição do bem danificado ou extraviado, o órgão participante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.
- 10.23 Descontar das parcelas mensais as faltas ao serviço do pessoal que executará os serviços, a serem apontadas pelo órgão fiscalizador, desde que a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS não tenha promovido as devidas substituições, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.24 Fornecer uniforme que identifique a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança.
- 10.25 Observar rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias.
- 10.26 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

- 10.27 Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 10.28 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade dos Órgãos participantes. A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá elencar e trazer ferramentas apropriadas para hidráulica, obras civis (corte em alvenarias, assentamento de tijolos, picareta, pá, ferro de cova, réguas, prumos, chaves de fendas e outros) alicates para diversas utilidades, ferramentas para manutenção da parte elétrica em geral.
- 10.29 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 10.30 Manter durante toda a execução do ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.31 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados aos órgãos participantes e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 10.32 Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com a fiscalização da ATA.
- 10.33 Qualquer intervenção que, para seu desenvolvimento, torne necessária a interrupção das atividades normais de qualquer setor dos órgãos participantes, deverá ser prévia e oficialmente comunicada pela DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, para autorização pela Fiscalização, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 10.34 Os serviços prestados deverão ter garantia de pelo menos 30 dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e caso haja necessidade de reparação do serviço prestado dentro do prazo estabelecido este ocorrerá sem custos para a instituição.
- 10.35 Realizar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo os órgãos participantes, recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional aos órgãos participantes. Entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT, bem como os que atenderem efetivamente aos fins a que se destinam.
- 10.36 Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares dos órgãos participantes, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este.
- 10.37 Informar aos órgãos participantes, de imediato, quaisquer irregularidades observadas nas instalações para adoção das providências que se fizerem necessárias.

- 10.38 Tomar as precauções necessárias para que a execução dos serviços previstos seja feita de maneira segura em relação aos empregados e demais usuários dos edifícios.
- 10.39 Manter com os órgãos participantes através do preposto, contato quinzenal e, quando necessário, objetivando o planejamento dos serviços, buscar a solução de problemas e outros assuntos relacionados a ATA.
- 10.40 Não deixar materiais e ferramentas de trabalho expostos quando não estiverem sendo utilizados, retirando-os após o término dos respectivos serviços, cabendo à DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS a responsabilidade da guarda desses bens, devendo arcar com os prejuízos que possam ocorrer.
- 10.41 Manter sistema de comunicação externa com a Fiscalização, por meio de celular ou central telefônica.
- 10.42 Substituir, imediatamente, o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares dos órgãos participantes e, ainda, substituir os empregados faltosos ou que não cumpram o horário de trabalho estabelecido.
- 10.43 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachás, com fotos.
- 10.44 Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria 3214 MTB, de 08 de junho de 1978, e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis aos serviços.
- 10.45 Fornecer toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução da ATA, que será de inteira responsabilidade da DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS e não terá qualquer vínculo empregatício com os órgãos participantes, sendo ainda, de sua responsabilidade, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.
- 10.46 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Fiscalização, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo órgão participante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência da ATA.
- 10.47 Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, diretamente, aos órgãos participantes, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida.
- 10.48 Providenciar a imediata substituição dos empregados que se encontrarem em período de férias, licença ou por qualquer afastamento de suas funções.

- 10.49 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Fiscalização, em tempo hábil, qualquer alteração, devendo, ainda, reapresentar os documentos de habilitação sempre que a vigência dos mesmos expirar.
- 10.50 Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, junto à nota fiscal, os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais dos funcionários, referentes ao mês anterior, assim como, todos os documentos fiscais e certidões previstos na ATA.
- 10.51 Responsabilizar-se pelos EPI's e EPC's necessários, conforme necessidade e obrigatoriedade dos serviços. Os equipamentos deverão ser utilizados sempre que necessário, conforme as boas práticas de segurança devendo a DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto a DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS deverá instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador.
- 10.52 Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica dos EPIs e substituí-los, imediatamente, quando danificados ou extraviados.
- 10.53 Obrigar-se ao cumprimento integral da ATA, que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sem autorização dos órgãos participantes, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 10.54 Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes.
- 10.55 Controlar o cumprimento do horário de prestação de serviços e zelar pela boa apresentação dos seus empregados.

11 DOS RELATÓRIOS – BOLETIM DE MEDIÇÃO

- 11.1 Fornecer a Fiscalização, um relatório técnico descrevendo de forma pormenorizada cada chamado, que identifique os bens reparados, os serviços que foram executados, materiais empregados (quantidades e valores) na execução dos serviços, a data e hora do início e término das atividades, profissionais que executaram a tarefa, devidamente atestado pela Fiscalização denominado Boletim de Medição.
- 11.2 O Relatório Técnico deverá conter ainda, os seguintes elementos:
- 11.2.1 Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia;
- 11.2.2 Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização da Ata.

11.2.3 Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.

11.2.4 Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.

11.2.5 Os relatórios devem ser entregues em meio físico, no setor de Intendência, na entrega do boletim de medição.

12 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor previamente designado pelos órgãos participantes.

12.2 Permitir acesso dos empregados da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente identificados por meio de crachás.

12.3 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.4 Tornar disponível as instalações necessárias à prestação dos serviços, quando for necessário.

12.5 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues e instalados em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.7 Quaisquer serviços executados que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

12.8 **IMPORTANTE:** OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES NÃO exercerão sobre os empregados da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS nenhum tipo de Gerência, cabendo ao responsável pela DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS a distribuição dos serviços aos seus subordinados.

12.9 Fiscalizar o cumprimento do objeto desta ATA o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas;

12.10 Efetuar o pagamento mensal, em até 30 (trinta) dias corridos, após o ateste da nota fiscal;

12.11 Notificar a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, por intermédio da Diretoria de Administração e Gestão, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

- 12.12 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo comportamento esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 12.13 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 12.14 O pagamento dos serviços executados será efetuado em uma parcela mensal correspondentes aos valores de serviços efetivamente executados, conforme ordem de serviços e/ou de fornecimentos, devendo a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS apresentar:
- 12.14.1 Relatórios descritivos dos serviços executados com respectivas memórias de cálculo, relatório fotográfico, boletim de medição, assim como toda a documentação legal pertinente e necessária a efetivação do pagamento.
- 12.14.2 A liberação do pagamento estará sempre condicionada à prévia aprovação e aceitação dos serviços executados pela fiscalização sob o responsável nomeado pelo órgão participante.

13 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 Os preços unitários da planilha orçamentária são referenciais, limites máximos e correspondem ao custo de cada serviço;
- 13.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, administração, suporte técnico, transporte, mobilizações e desmobilizações e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 13.3 Foram utilizadas como referência as planilhas do SINAPI e do SETOP março de 2022 com desoneração.
- 13.4 Foi adotado o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) de 25,00% (vinte e cinco por cento) para os serviços referente a manutenção predial e o BDI diferenciado de 17,00% (dezesete por cento) para os itens relacionados apenas com o fornecimento de materiais.
- 13.5 Na planilha orçamentária anexo são indicados o BDI em conformidade com sua especificidade. Os BDIs adotados atendem as normas vigentes em especial ao Acórdão 2622/2013.
- 13.6 As composições de custos deverão obrigatoriamente apresentar:
- 13.6.1 Nos custos unitários, deverão estar computadas a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI.

- 13.6.2 A identificação e especificação de todos os insumos, necessários e suficientes à formação dos preços unitários de cada item e do custo indireto (BDI);
- 13.6.3 A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U), para construção de edifícios;
- 13.7 Compete a (o) licitante vencedor (a) do certame, apresentar devidamente formalizada e detalhada a composição de custos diretos e indiretos (BDI) utilizados na proposta apresentada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do pregoeiro
- 13.8 A não apresentação da composição de custos implicará na desclassificação da licitante.
- 13.9 As composições de custos a serem apresentadas deverão referenciar-se na planilha de preços unitários máximos (TETO) dispostas no edital.
- 13.10 O preço global proposto deverá atender à totalidade do serviço, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 13.11 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 13.12 As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e parágrafos.
- 13.13 **O desconto nos itens da planilha orçamentária será de forma linear** uma vez que inibe a prática jogo de planilha, pois ao se aplicar um desconto linear evita que as empresas deem descontos “ínfimos” em itens relevantes economicamente e descontos “amplos” em itens que não tem relevâncias econômica principalmente, em observação a CURVA ABC.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 A ICISMEP pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos adquiridos pelo órgão gerenciador, e efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Administração e Gestão (Intendência) da ICISMEP.
- 14.1.1 Os bens adquiridos pelos órgãos participantes, por órgão não participante que fizer adesão à ata de registro de preços, e os municípios que solicitarem remanejamento, efetuarão o pagamento diretamente ao fornecedor.
- 14.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela ICISMEP, no que tange aos itens adquiridos pelo órgão gerenciador, após a

comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

14.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

14.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

14.4 Identificada pela ICISMEP qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

14.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

14.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

14.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a ICISMEP plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15 DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 A ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

¹ O teor do Termo de Referência obedece às determinações do requisitante, e encontra-se de acordo com o documento juntado em fls. 01/50 do Processo Licitatório nº 81/2022.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE COMPROMISSO

A empresa, CNPJ:, participante da licitação Registro de Preço _____ destinado ao “Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços técnicos, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para apoio, conservação e manutenção (preventiva, predial e corretiva) das instalações físicas dos órgãos participantes, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, compromete-se a manter como responsável(eis) técnico(s) do mencionado serviço, até a sua conclusão, o (a) sr.(sra) _____ cujo(s) atestado(s) de capacidade técnica atende(m) ao(s) objeto(s) licitado(s).

Declara-se ciente de que:

a) a substituição do (de qualquer dos) profissional(is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita pela ICISMEP.

b) o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

Local e data

Assinatura:

Sócio administrador.....:

Identificação.....:

CIENTE:

Assinatura:

Resp. Técnico indicado:

Identificação (Nº Registro Entidade Competente):

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços técnicos, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para apoio, conservação e manutenção (preventiva, predial e corretiva) das instalações físicas dos órgãos participantes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, CONSUBSTANCIADO PELO DESCONTO LINEAR SOBRE OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	BDI	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI	DESCONTO LINEAR	TOTAL (R\$)

DESCONTO LINEAR: _____%

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$_____ (valor em algarismo e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Local e data.

(assinatura do representante legal)

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Local e data.

(Assinatura do representante legal).

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXXX de XXXXX, o **CONSÓRCIO PÚBLICO**, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representada por seu Diretor Geral o Sr. **Eustáquio da Abadia Amaral** e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - __, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços técnicos, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para apoio, conservação e manutenção (preventiva, predial e corretiva) das instalações físicas dos órgãos participantes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DA VALIDADE DA ATA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

2.1.1. Durante seu prazo de validade, a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

2.2. Durante a vigência da ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA

ICISMEP

3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Intendência) da ICISMEP.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, durante a validade da Ata.

4.2 As despesas decorrentes das contratações, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.39.00.1.02.08.10.305.0003.2.0008, 3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0002.2.0005, 3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0002.2.0019.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	BDI	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI	DESCONTO LINEAR	TOTAL (R\$)

5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), cujo desconto linear incidente sobre os itens da planilha foi de ____%.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os serviços deverão ser executados **em até 4 (quatro) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento:**

6.1.1 **ICISMEP – INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA:**

6.1.1.1 Sede administrativa: Rua Orquídeas, nº 489, bairro Flor de Minas, município de São Joaquim de Bicas/MG;

6.1.1.2 Hospital ICISMEP, localizado na Rua Mauricio Guimarães, nº 420, bairro Madre Liliâne, no município de Igarapé/MG.

6.1.2 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG:**

6.1.2.1 Unidade de São Benedito, Rua Ulisses Ribeiro, nº 104, Bairro Santa Cruz - Barão de Cocais/MG;

6.1.2.2 Unidade da Vila Regina, Dr. Antônio Soeiro Bairro Vila Regina- Barão de Cocais/MG;

6.1.2.3 Em outras unidades de saúde do município de Barão de Cocais/MG.

7. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

7.1 A manutenção preventiva, cujo objetivo é diminuir as possibilidades de paralisações, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos públicos e instalações funcionando em condições normais e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo o sistema, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos e instalações. Deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando solicitado pelo Gestor da ATA;

7.1.1 A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá atender o chamado no prazo de até 4 dias úteis após a emissão da autorização de serviços.

7.2 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos públicos e instalações. Deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando solicitado pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços.

7.3 Para fins de manutenção corretiva, a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga a manter serviço de pronto atendimento, preparada com mão-de-obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos públicos.

7.4 A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá atender o chamado dos órgãos participantes no prazo de até 4 dias úteis após a emissão da autorização de serviços. Em casos excepcionais (que podem comprometer o funcionamento das unidades, tais como, canos estourados, curtos-circuitos, dentre outros, a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá atender o solicitado em até 4 horas);

7.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades dos órgãos participantes e sempre que possível, deverão ser desenvolvidos durante o horário de expediente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos prédios, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do consórcio, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, acordados com a orientação da fiscalização da ATA.

7.6 No desempenho do serviço apoio, operação e manutenção preventiva ou corretiva, a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS executará, também, os serviços de instalação ou supressão de circuitos com pontos de tomada de energia elétrica, instalação de novos pontos de água ou esgoto, instalação e/ou remanejamento de

circuitos elétricos para atendimento a pontos ou equipamentos específicos, substituição ou adaptação de circuitos elétricos, sistemas e tomadas, dentre outros, serviços estes demandados por meio de O.S - Ordens de Serviços.

- 7.7 Todos os serviços executados nos interiores das edificações, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção. Caso necessário, a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará o remanejamento destes para local protegido indicado pelo Gestor da ATA.
- 7.8 O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissionais determinados pelos órgãos participantes;
- 7.9 Os materiais provenientes de desmanche ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização dos órgãos participantes.
- 7.10 Serão desenvolvidos serviços de manutenção nas áreas de instalações civis, instalações hidráulicas, instalações elétricas, e sinalização visual. Estas intervenções terão o caráter preventivo e serão executadas pela DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS por meio de serviços caracterizados como verificações, inspeções, exames, medições, limpeza, lubrificação, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, substituição, pintura, repintura e outros. A finalidade básica desses serviços será a de prevenir os desgastes ou os defeitos apresentados nas instalações prediais
- 7.11 A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS fornecerá os materiais utilizados no processo de manutenção desde que os mesmos estejam elencados neste instrumento convocatório.
- 7.12 A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, de desgaste, de lubrificação, de reposição, inclusive baterias, motores, bombas, óleo diesel e outros necessários à perfeita operação e funcionamento de equipamentos públicos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes.
- 7.13 Os órgãos participantes reservam-se o direito de não aceitar quando ficar comprovado através de laudo emitido por servidor responsável que os serviços prestados não estão em conformidade com as normas técnicas vigentes.

8. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- 8.1. É obrigação da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, nesta ATA, mediante fornecimento de materiais realizar manutenção com execução de obras civis de pequeno porte, tais como: pintura, instalação, retirada e remanejamento de divisórias, mudanças de layout, montagem e desmontagem de mobiliário, serviços de alvenaria, entre outros, dentro da área de abrangência definida a seguir:

8.1.1. Alvenarias;

8.1.2. Pisos;

- 8.1.3. Revestimentos;
- 8.1.4. Pinturas;
- 8.1.5. Esquadrias;
- 8.1.6. Coberturas, telhados e respectivos acessórios (reparos);
- 8.1.7. Forros;
- 8.1.8. Impermeabilizações;
- 8.1.9. Ferragens e acessórios;
- 8.1.10. Louças e metais;
- 8.1.11. Vidros;
- 8.1.12. Serralherias;
- 8.1.13. Reservatórios e caixas d'água;
- 8.1.14. Barriletes;
- 8.1.15. Divisórias;
- 8.1.16. Serviços de apoio às instalações elétricas e hidráulicas;
- 8.1.17. Fachadas;
- 8.1.18. Demolições;
- 8.1.19. Marcenaria;
- 8.1.20. Chaveiro;
- 8.1.21. Vidraçaria;
- 8.1.22. Condutores;
- 8.1.23. Escadas;
- 8.1.24. Estrutura;
- 8.1.25. Antenas diversas, bases e elementos de fixação;
- 8.1.26. Fixação de suportes de TV/vídeos;
- 8.1.27. Fixação de quadros e relógios;
- 8.1.28. Quadros e gabinetes;

- 8.1.29. Portas diversas;
- 8.1.30. Montagem e desmontagem de mobiliário;
- 8.1.31. Montagem e desmontagem de Stands;
- 8.1.32. Mudanças de Layout;
- 8.1.33. Sinalização;
- 8.1.34. Obras complementares;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Entregar os serviços conforme necessidade do Órgão Participante no prazo acordado entre as partes.
- 9.2. Assumir todas as despesas referentes aos seus funcionários.
- 9.3. Atender plenamente todas as exigências constantes no Edital, principalmente quanto à qualidade dos serviços realizados.
- 9.4. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- 9.5. A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS manterá os profissionais nos horários predeterminados pelo Órgão Participante.
- 9.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seu empregado, dolosa ou culposamente, aos bens das unidades básicas de saúde e de terceiros.
- 9.7. Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos dos serviços a serem executados.
- 9.8. Apresentar ao Gestor da ATA, quando do início das atividades, os funcionários devidamente identificados, com relação de: NOME, ENDEREÇO RESIDENCIAL E TELEFONE;
- 9.9. Substituir imediatamente, em caso de faltas, férias ou a pedido da Secretária de saúde o funcionário posto a serviço da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência, ficando reservado a Secretária da saúde, o direito de autorizar ou não, a eventual substituição, devendo esta, ocorrer mediante prévia comunicação ao Fiscal do Contrato, de acordo com o interesse do serviço.
- 9.10. A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens: uniforme e equipamentos a serem utilizados por seus funcionários.

- 9.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica.
- 9.12. Manter, a disposição dos Órgãos Participantes um representante legal, com autoridade e capacidade para discutir com Fiscalização, a técnica, a forma e o controle dos serviços a serem executados, com os custos por conta da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, não sendo permitida sua inclusão na planilha de custos e formação de preços sugerida.
- 9.13. Instruir ao seu representante quanto à necessidade de acatar as orientações dos órgãos participantes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.14. Fornecer mensalmente os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais dos empregados utilizados na execução da presente contratação.
- 9.15. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, com anuência dos órgãos participantes, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 9.16. Manter disciplina no local dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, o funcionário considerado com conduta inconveniente pelos Órgãos Participantes,
- 9.17. Manter o funcionário uniformizado provendo-o dos equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 9.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu empregado, das normas disciplinares determinados pelos órgãos participantes
- 9.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado, acidentado ou com mal súbito.
- 9.20. Responsabilizar-se pela condução do trabalhador até o local onde será realizado o serviço solicitado pelo Órgão Participante.
- 9.21. Obriga-se a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas ao seu empregado, rigorosamente em dia.
- 9.22. Ressarcir ao Órgão Participante os prejuízos causados pelo seu empregado ao patrimônio público e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes; não sendo possível a substituição do bem danificado ou extraviado, o órgão participante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.

- 9.23. Descontar das parcelas mensais as faltas ao serviço do pessoal que executará os serviços, a serem apontadas pelo órgão fiscalizador, desde que a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS não tenha promovido as devidas substituições, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.24. Fornecer uniforme que identifique a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança.
- 9.25. Observar rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias.
- 9.26. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.27. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 9.28. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade dos Órgãos participantes. A DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá elencar e trazer ferramentas apropriadas para hidráulica, obras civis (corte em alvenarias, assentamento de tijolos, picareta, pá, ferro de cova, réguas, prumos, chaves de fendas e outros) alicates para diversas utilidades, ferramentas para manutenção da parte elétrica em geral.
- 9.29. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.30. Manter durante toda a execução do ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.31. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados aos órgãos participantes e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 9.32. Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com a fiscalização da ATA
- 9.33. Qualquer intervenção que, para seu desenvolvimento, torne necessária a interrupção das atividades normais de qualquer setor dos órgãos participantes, deverá ser prévia e oficialmente comunicada pela DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, para autorização pela Fiscalização, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 9.34. Os serviços prestados deverão ter garantia de pelo menos 30 dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e caso haja necessidade de reparação do serviço prestado dentro do prazo estabelecido este ocorrerá sem custos para a instituição;

- 9.35. Realizar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo os órgãos participantes, recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional aos órgãos participantes. Entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT, bem como os que atenderem efetivamente aos fins a que se destinam;
- 9.36. Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares dos órgãos participantes, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este;
- 9.37. Informar aos órgãos participantes, de imediato, quaisquer irregularidades observadas nas instalações para adoção das providências que se fizerem necessárias;
- 9.38. Tomar as precauções necessárias para que a execução dos serviços previstos seja feita de maneira segura em relação aos empregados e demais usuários dos edifícios;
- 9.39. Manter com os órgãos participantes através do preposto, contato quinzenal e, quando necessário, objetivando o planejamento dos serviços, buscar a solução de problemas e outros assuntos relacionados a ATA;
- 9.40. Não deixar materiais e ferramentas de trabalho expostos quando não estiverem sendo utilizados, retirando-os após o término dos respectivos serviços, cabendo à DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS a responsabilidade da guarda desses bens, devendo arcar com os prejuízos que possam ocorrer;
- 9.41. Manter sistema de comunicação externa com a Fiscalização, por meio de celular ou central telefônica.
- 9.42. Substituir, imediatamente, o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares dos órgãos participantes e, ainda, substituir os empregados faltosos ou que não cumpram o horário de trabalho estabelecido;
- 9.43. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachás, com fotos;
- 9.44. Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria 3214 MTB, de 08 de junho de 1978, e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis aos serviços;
- 9.45. Fornecer toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução da ATA, que será de inteira responsabilidade da DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS e não terá qualquer vínculo empregatício com os órgãos participantes, sendo ainda, de sua responsabilidade, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;

- 9.46. Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Fiscalização, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo órgão participante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência da ATA;
- 9.47. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, diretamente, aos órgãos participantes, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida;
- 9.48. Providenciar a imediata substituição dos empregados que se encontrarem em período de férias, licença ou por qualquer afastamento de suas funções;
- 9.49. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Fiscalização, em tempo hábil, qualquer alteração, devendo, ainda, reapresentar os documentos de habilitação sempre que a vigência dos mesmos expirar;
- 9.50. Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, junto à nota fiscal, os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais dos funcionários, referentes ao mês anterior, assim como, todos os documentos fiscais e certidões previstos na ATA;
- 9.51. Responsabilizar-se pelos EPI's e EPC's necessários, conforme necessidade e obrigatoriedade dos serviços. Os equipamentos deverão ser utilizados sempre que necessário, conforme as boas práticas de segurança devendo a DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto a DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS deverá instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;
- 9.52. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica dos EPIs e substituí-los, imediatamente, quando danificados ou extraviados;
- 9.53. Obrigar-se ao cumprimento integral da ATA, que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sem autorização dos órgãos participantes, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
- 9.54. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;
- 9.55. Controlar o cumprimento do horário de prestação de serviços e zelar pela boa apresentação dos seus empregados.

10. DOS RELATÓRIOS – BOLETIM DE MEDIÇÃO

- 10.1. Fornecer a Fiscalização, um relatório técnico descrevendo de forma pormenorizada cada chamado, que identifique os bens reparados, os serviços que foram executados, materiais empregados (quantidades e valores) na execução dos serviços, a data e hora do início e término das atividades, profissionais que executaram a tarefa, devidamente atestado pela Fiscalização denominado Boletim de Medição.
- 10.2. O Relatório Técnico deverá conter ainda, os seguintes elementos:
 - 10.2.1. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia;
 - 10.2.2. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização da Ata.
 - 10.2.3. Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.
 - 10.2.4. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.
 - 10.2.5. Os relatórios devem ser entregues em meio físico, no setor de Intendência, na entrega do boletim de medição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor previamente designado pelos órgãos participantes.
- 11.2. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente identificados por meio de crachás.
- 11.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 11.4. Tornar disponível as instalações necessárias à prestação dos serviços, quando for necessário.
- 11.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues e instalados em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 11.7. Quaisquer serviços executados que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

- 11.8. **IMPORTANTE:** OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES NÃO exercerão sobre os empregados da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS nenhum tipo de Gerência, cabendo ao responsável pela DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS a distribuição dos serviços aos seus subordinados.
- 11.9. Fiscalizar o cumprimento do objeto desta ATA o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas;
- 11.10. Efetuar o pagamento mensal, em até 30 (trinta) dias corridos, após o ateste da nota fiscal;
- 11.11. Notificar a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, por intermédio da Diretoria de Administração e Gestão, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 11.12. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo comportamento esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 11.13. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 11.14. O pagamento dos serviços executados será efetuado em uma parcela mensal correspondentes aos valores de serviços efetivamente executados, conforme ordem de serviços e/ou de fornecimentos, devendo a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS apresentar:
- 11.14.1. Relatórios descritivos dos serviços executados com respectivas memórias de cálculo, relatório fotográfico, boletim de medição, assim como toda a documentação legal pertinente e necessária a efetivação do pagamento.
- 11.14.2. A liberação do pagamento estará sempre condicionada à prévia aprovação e aceitação dos serviços executados pela fiscalização sob o responsável nomeado pelo órgão participante.

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Os preços unitários da planilha orçamentária são referenciais, limites máximos e correspondem ao custo de cada serviço;
- 12.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, administração, suporte técnico, transporte, mobilizações e desmobilizações e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12.3. Foram utilizadas como referência as planilhas do SINAPI e do SETOP março de 2022 com desoneração.
- 12.4. Foi adotado o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) de 25,00% (vinte e cinco por cento) para os serviços referente a manutenção predial e o BDI diferenciado de 17,00% (dezesete por cento) para os itens relacionados apenas com o fornecimento de materiais.
- 12.5. Na planilha orçamentária anexo são indicados o BDI em conformidade com sua especificidade. Os BDIs adotados atendem as normas vigentes em especial ao Acórdão 2622/2013.
- 12.6. As composições de custos deverão obrigatoriamente apresentar:
- 12.6.1. Nos custos unitários, deverão estar computadas a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI.
 - 12.6.2. A identificação e especificação de todos os insumos, necessários e suficientes à formação dos preços unitários de cada item e do custo indireto (BDI);
 - 12.6.3. A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U), para construção de edifícios;
- 12.7. Compete a (o) licitante vencedor (a) do certame, apresentar devidamente formalizada e detalhada a composição de custos diretos e indiretos (BDI) utilizados na proposta apresentada, no prazo máximo de 5 (cincos) dias úteis contados a partir da convocação do pregoeiro
- 12.8. A não apresentação da composição de custos implicará na desclassificação da licitante.
- 12.9. As composições de custos a serem apresentadas deverão referenciar-se na planilha de preços unitários máximos (TETO) dispostas no edital.
- 12.10. O preço global proposto deverá atender à totalidade do serviço, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 12.11. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 12.12. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e parágrafos.
- 12.13. **O desconto nos itens da planilha orçamentária será de forma linear** uma vez que inibe a prática jogo de planilha, pois ao se aplicar um desconto linear evita que as

empresas deem descontos “ínfimos” em itens relevantes economicamente e descontos “amplos” em itens que não tem relevâncias econômica principalmente, em observação a CURVA ABC.

13. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. DA CONVOÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 13.1.1 A critério da ICISMEP, a Administração e Gestão da ICISMEP poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
- 13.1.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 13.1.3 A ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 13.1.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 13.1.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer a ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.1.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 13.1.7 Cancelado o registro, a ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 13.1.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

13.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 13.2.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus

profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 13.2.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 13.2.3 A ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 13.2.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância da ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 13.2.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

13.3 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DA ICISMEP

- 13.3.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Intendência) da ICISMEP.
- 13.3.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Gerência de Administração e Gestão (Intendência) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata, por intermédio de ato administrativo interno.
- 13.3.2.1 O extrato do referido ato deverá ser publicado no órgão oficial da ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 13.3.3 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos/serviços serão feitos pela Administração e Gestão da ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.
- 13.3.4 A Administração e Gestão da ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

- 13.3.5 A Administração e Gestão da ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos/serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 13.3.6 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pela ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão da ICISMEP.
- 13.3.7 A ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 13.3.8 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 13.3.9 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 13.3.10 A Administração e Gestão da ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 13.3.11 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, a ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

13.4 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 13.4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a ICISMEP/Municípios, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela ICISMEP/Municípios, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 13.4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela ICISMEP/Municípios, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela ICISMEP/Municípios a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

13.4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da ICISMEP/Municípios, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a ICISMEP/Municípios a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante a ICISMEP/Municípios, nos termos desta cláusula.

13.4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da ICISMEP/Municípios, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a ICISMEP/Municípios, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério da ICISMEP/Municípios.

13.5 DO FATURAMENTO

13.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

13.5.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13.6 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.6.1 A ICISMEP pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos adquiridos pelo órgão gerenciador, e efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Administração e Gestão da ICISMEP.

13.6.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela ICISMEP, no que tange aos serviços realizados para o órgão gerenciador, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.6.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

13.6.4 Identificada pela ICISMEP qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

13.6.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

13.6.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

13.6.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará a ICISMEP plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.7 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

13.7.1.1 Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

13.7.1.2 Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado a ICISMEP, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

13.7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

13.7.2.1 **Pela ICISMEP:**

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 13.7.1;

- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 13.7.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

13.7.2.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.7.3 O cancelamento ou a suspensão, pela ICISMEP, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

13.7.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela ICISMEP e publicada no Órgão Oficial da ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

13.8 DAS MULTAS E PENALIDADES

13.8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores da ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.8.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

13.8.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

13.8.1.3 Apresentar documentação falsa;

13.8.1.4 Retardar a execução do objeto;

13.8.1.5 Não manter a proposta;

13.8.1.6 Falhar na execução da ata;

13.8.1.7 Fraudar a execução da ata;

13.8.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

13.8.1.9 Declarar informações falsas;

13.8.1.10 Cometer fraude fiscal.

13.9 Para os fins da subcondição 13.8.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

13.10 Para condutas descritas nos itens 13.8.1.1, 13.8.1.2, 13.8.1.3, 13.8.1.5, 13.8.1.7, 13.8.1.8, 13.8.1.9 e 13.8.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% do valor da Ata.

13.11 Para os fins dos itens 13.8.1.4 e 13.8.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

13.11.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

13.11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

13.11.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam o fornecimento do objeto, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

- 13.12 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.13 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela ICISMEP.
- 13.14 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 13.15 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 13.16 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da INSTITUIÇÃO.
- 13.17 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à INSTITUIÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.18 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 13.19 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.20 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ICISMEP

- 14.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua Administração e Gestão da ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.
- 14.2 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua Administração e Gestão da ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 14.3 Acompanhar e fiscalizar por meio da sua Administração e Gestão da ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando

ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

- 14.4 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 15.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados diretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens da ICISMEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ICISMEP.
- 15.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a ICISMEP for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 15.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados da ICISMEP, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 15.4 Comparecer a ICISMEP, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 15.5 Substituir, a pedido da ICISMEP, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 15.6 Comunicar imediatamente a ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 15.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão da ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.
- 15.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.
- 15.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela ICISMEP referente às condições firmadas na presente Ata.
- 15.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

- 15.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pela ICISMEP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 15.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a ICISMEP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 15.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar a ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

16. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

16.1.1 Ser protocolizada na ICISMEP, situado na situada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000.

16.1.1.1 A ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão da ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

16.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão da ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

16.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

16.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

16.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 17.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

17.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 18.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 18.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

- 18.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 18.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

19 DO FORO

- 19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Geral do Consórcio

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

TESTEMUNHAS:

2 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA APOIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, PREDIAL E CORRETIVA) DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Referência: Visita técnica.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por seu representante infra-assinado, _____, CPF nº _____, declara ter realizado a visita técnica ao local da prestação de serviços, e que tem pleno conhecimento das condições em que deverão ser realizados os fornecimentos dos materiais e prestados os serviços que constituem o objeto da referida licitação.

Local e Data.

(Assinatura do Representante Legal da empresa)

DE ACORDO:

Declaro que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade _____ CPF nº _____, o qual se apresentou a este servidor da ICISMEP como sendo Responsável pela visita técnica para a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, realizou a visita técnica do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022** no dia ____/____/____.

Local e Data.

(Carimbo e Assinatura do Funcionário da ICISMEP)